



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2019-PMCC-CPL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e limpeza urbana no município de Canaã dos Carajás - PA.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____/_____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ FAX: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

Local/data: _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o município e essa empresa, solicitamos o preenchimento da Ficha de Inscrição e a remessa à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cpl@canaadoscaraajas.pa.gov.br

A remessa da Ficha de Inscrição permitirá o envio direto ao licitante interessado de comunicações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre o certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2019/PMCC-CPL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 422/2018-GP de 05 de dezembro de 2018, **composta pelos membros, Douglas Ferreira Santana (Presidente), Patrícia dos Santos Branco (1º Membro) e Rômulo Nunes de Sousa (2º Membro), Euler de Oliveira Rosa (3º Membro) e Jozelia Fontes de França Oening (4º Membro)**, torna público para o conhecimento dos interessados e das Entidades de Classe que os representam de acordo com a legislação em vigor, e especialmente o que dispõe a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável, que se encontra aberta a licitação por CONCORRÊNCIA, objetivando a Licitação do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, que será executada no regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com recursos próprios.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019-CPL
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global por Lote

1 – TERMOS GERAIS

1.1 - Ato de Designação da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 422/2018-GP de 05 de dezembro de 2018, do Gabinete do Prefeito municipal de Canaã dos Carajás.

1.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS- O prazo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço.

1.3 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS - O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

1.4 – PREÇO TOTAL ORÇADO - O valor total estimado, para o prazo definido no item 1.2 acima, conforme planilhas orçamentárias de preços e quantidades anexas a este é de:

1.4.1 – Lote 1: R\$ 31.715.499,84 (trinta e um milhões, setecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Lote 2: R\$ 2.985.360,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

1.5 - DATA DE ENTREGA E DE ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5.1 - Os envelopes de Documentação e Propostas deverão ser entregues no dia 08 de abril de 2019, às 08h:00min (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, à Rua Tancredo Neves, s/nº, centro de Canaã dos Carajás.

1.5.1.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao que fora fixado.

1.5.2 - A reunião de abertura e apreciação do envelope nº 01 (Documentação) será realizada na data, horário e local acima definidos.

1.5.3 - Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial contendo as propostas das licitantes habilitadas, em dia, hora e local previamente designado.

1.5.4 - Caso não haja expediente na data indicada à reunião prevista no item 1.5.3, será realizada no primeiro dia útil subsequente.

1.5.5 - As comunicações, incluindo o resultado da habilitação e do resultado final da licitação, serão efetuadas por meio eletrônico (e-mail) ou Mural de Licitações do TCM e/ou portal da prefeitura no endereço <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/transparencia/??=geoobras/> bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, sendo de responsabilidade única e exclusiva da Licitante o fornecimento do endereço eletrônico (e-mail) bem como o recebimento das informações.

1.6 DA VISITA TÉCNICA

1.6.1- Deverá ser realizada visita técnica por profissional, representante da empresa concorrente, que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, representando a empresa interessada em participar desta Concorrência. Esta visita tem a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração do plano de trabalho e da proposta.

1.6.2 - Fica preestabelecido o dia 01 de abril de 2019, às 09:00 horas, para os interessados procurarem à Comissão Permanente de Licitação no endereço fixado no preâmbulo deste Edital, através do representante credenciado, conforme estabelecido no item anterior, que, acompanhado de pessoal indicado pela CPL, representando da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, visitará o local dos serviços, objeto da presente licitação, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assim como certificar sobre o local e todas as demais peculiaridades técnicas para execução do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6.3- No ato da visita deverá ser apresentado o credenciamento ou procuração assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, juntamente com a declaração de visita, anexa ao edital, devidamente preenchida, em duas vias. Concluída a visita técnica o representante da empresa que realizou a visita e o representante da Secretaria Municipal de Obras assinarão a Declaração.

1.6.4 – Ainda serão exigidos dos Licitantes para o Credenciamento na Visita Técnica os seguintes documentos:

- ✓ Cópia da carteira do CREA, do responsável técnico pela visita técnica;
- ✓ Cópia da certidão da licitante e do técnico responsável, emitida pelo CREA onde consta o nome do profissional com capacidade técnica para a execução do objeto sob licitação.

1.6.3- As licitantes poderão, justificadamente, solicitar novo agendamento de visita técnica, através de documento protocolado *in loco* ou via email cpl@canaadoscaraajas.pa.gov.br endereçado ao presidente da comissão de licitação, que por sua vez, fundamentadamente, analisará o requerimento e marcará nova data de acordo com a disponibilidade da Administração.

1.6.4- Declaração de Visita técnica deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos exigidos no envelope de habilitação.

1.6.5- Serão de responsabilidade da contratada as despesas de locomoção para com seus empregados, ferramentas, acessórios, peças e demais matérias para realização dos serviços/obras.

2. DO OBJETO

2.1. Objeto desta licitação é a **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, subdividido em 2 (dois) Lotes, conforme abaixo:

Lote 1:

- 1 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- 2 – Operação do Aterro Existente;
- 3 – Varrição Manual de Vias Públicas;
- 4 – Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes;
- 5 – Equipe de Capina Mecanizada;
- 6 – Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos;
- 7 – Equipes Padrão para Serviços Diversos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lote 2:

- 1 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde;
- 2 – Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico e às Normas aplicáveis.

2.3. O edital, a planilha orçamentária, os projetos básicos e demais peças pertinentes a esta licitação encontra-se disponível aos interessados para consulta, no site <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/transparencia/??=geoobras>, Mural de Licitações do TCM no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> e na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Tancredo Neves, s/nº, centro, Canaã dos Carajás, no horário de atendimento das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

3. DA FONTE DE RECURSOS E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - O tipo de licitação adotada é a de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com o disposto no Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e o regime de execução, conforme Art. 57, inciso II da mesma Lei, será a empreitada por preços unitários.

3.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, conforme classificação abaixo, prevista para o exercício do ano de 2019, com a seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1014 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

PROJETO / ATIVIDADE: 1545213372.037000 Manter o Serviço e Limpeza Pública do Município
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.78.00.00- SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

FONTE RECURSO: 1980 Recursos não classificados, com o valor de R\$ 10.000.000,00(dez milhões de reais)

3.2.1 - As despesas referentes aos anos vindouros durante a vigência do contrato, serão empenhadas através de termo de apostilamento, conforme previsão orçamentaria e plano plurianual.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as condições e exigências, expressas no presente edital, seus anexos, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser executado, bem como quanto à documentação e demais elementos integrantes a legislação específica, que rege a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2- Não será admitida como proponente a empresa que tenha sido apresentada nesta licitação na qualidade de subcontratada.

4.3- Não poderá participar, direta ou indiretamente da execução dos serviços de que trata o presente Edital:

4.3.1- O autor do Termo de Referência/Projeto Básico ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou contratado, responsável técnico ou subcontratado.

4.3.2- Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

4.3.3- Empresas reunidas em consórcio.

4.3.4- Empresa que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial.

4.3.5- Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, funcionários da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, assim como prestadores de serviços ou pessoas com qualquer vínculo em sua gestão. Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

4.3.6- Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3.7- Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

4.3.8- Empresas cujos representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios, controladores, responsáveis técnicos ou legais tenham sido servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao MUNICÍPIO no último ano anterior a esta licitação.

4.3.9- Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta por qualquer Órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88, da Lei N.º 8.666/93.

4.3.10- Cooperativas.

4.4 - O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, observada as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

4.5 - Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no Mural de Licitações do TCM no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/>, Geo-Obras no site <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/transparencia/??=geo-obras-licitacao> e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h:00min às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

4.6 - O valor da aquisição do presente edital é de R\$ 0,20 (vinte centavos), por cópia, correspondente ao custo da reprodução xerográfica, de responsabilidade da Licitante interessada, cujo montante total deverá ser recolhido aos cofres públicos através de guia de recolhimento da taxa, quando então será fornecido o documento copiado.

4.7 - É informado e ratificado que o prazo para impugnação do presente EDITAL por qualquer interessado é de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93. Prazo diverso, de até o segundo dia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, é aplicado para licitantes participantes do certame, na forma do art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93, sendo o horário de recebimento da peça de impugnação é em conformidade com o horário de atendimento ao público das 08h:00min às 12h:00min.

4.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.8.1 Qualquer impugnação recebida, via e-mail, fora do horário de atendimento (das 08h:00min às 12h:00min), terá o prazo para resposta contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, caso fuja ao prazo estabelecido no item 4.7.

4.9– DO CREDENCIAMENTO

4.9.1 No decorrer das sessões de abertura previstas no item 1.5.1, só poderão se manifestar os representantes devidamente credenciados, através dos seguintes documentos:

4.9.1.1 Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

4.9.1.2 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

4.9.1.3 Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão (identificando no corpo da procuração o presente processo através de seu número e/ou objeto) incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento. **OBS: Não será aceito Instrumento Particular de Procuração Genérico, que não seja designado especificamente para este processo licitatório**, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

4.9.1.3.1 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta concorrência;

4.9.1.4 Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional.

4.9.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.9.3 A ausência de representante da empresa licitante em qualquer reunião não prejudicará a sua realização.

4.9.4 A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

DAS CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

a) Serão garantidos as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) concorrentes, o tratamento diferenciado previsto na lei nº 123/06, regulamentado pelo Decreto 6204/2007, Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS, das Aquisições Públicas.

b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 12.3 deste Edital, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

c) Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações

Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01) e as Propostas Comerciais (ENVELOPE 02), em 01 (uma) via cada, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

5.1.1. ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Composto por dois (2) envelopes identificados com as seguintes expressões:

ENVELOPE "01" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º xxxxxx_2019-CPL
EMPRESA:
CNPJ:

ENVELOPE 01-A: METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º xxxxxx_2019-CPL
EMPRESA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ:

5.1.2 ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS:

O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões

ENVELOPE "02" PROPOSTA COMERCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.ºxxxxxx2019-CPL

EMPRESA:

CNPJ:

5.2- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados:

5.2.1 - Em originais ou cópia das respectivas publicações em Órgão Oficial ou por processo de Cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia autenticada por qualquer membro da Comissão de Licitação (art. 32, da Lei Nº 8.666/93).

5.2.1.1 Os documentos poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente até às 12h:00min do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação ou ainda no momento da sessão mediante apresentação dos originais.

5.2.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

5.2.2.1 não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica; Acervo técnico.

5.2.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, demonstrando assim o número exato de folhas.

5.2.4 - Todos os documentos/declarações apresentados para fins de credenciamento, enquadramento, proposta e habilitação que forem de autoria própria da licitante deverão minimamente fazer menção ao número deste processo de licitação, ou da concorrência ou ao objeto, devendo ainda estar datado a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope nº 01.

5.3- Uma vez recebidos os envelopes, não serão admitidas a juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, exceto a hipótese prevista no Artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5.4- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do Art. 43, § 6º da Lei 8.666 de 1993.

5.5- Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente, bem como documento apresentado para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fins de credenciamento serão considerados na habitação, caso falte.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2- As licitantes deverão apresentar no envelope nº. 01 (fase de habilitação) os seguintes documentos:

6.3 - Documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão competente e, se tratando de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.

6.3.4- Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.3.5- Declaração assegurando que, até a presente data, não existem fatos Impeditivos para sua contratação e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4 - Documentos de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1 Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.4.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.3.1 - Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja esta negativa ou positiva com efeito de negativa, quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e quando esta não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

6.4.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

6.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos;

6.5 - Documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 – Registro no CREA/CAU - Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica indicada, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove atividade relacionada com o objeto – Execução de Serviço de engenharia sanitária.

6.5.2- Para o Lote 1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação na área de limpeza pública, com pelo menos coleta e transporte de 900 toneladas mês de resíduos domiciliares, através de atestado de capacidade técnica em nome do próprio licitante (empresa), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e vinculado a ART do profissional executor, preferencialmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, por intermédio da CAT (Certidão de Acervo Técnico).

6.5.3- Para o Lote 2 - Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação na área de limpeza pública, com pelo menos Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde: 3.500 Kg/mês, através de atestado de capacidade técnica em nome do próprio licitante (empresa), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e vinculado a ART do profissional executor, preferencialmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, por intermédio da CAT (Certidão de Acervo Técnico).

6.5.4- Para o Lote 1 - Atestados de Comprovação da capacitação técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da pessoa física responsável e indicado pela licitante, que contenham individualmente os quantitativos mínimos a seguir exigidos, obedecendo as parcelas de maior relevância:

- ✓ Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares – 900 toneladas mês.
- ✓ Varrição Manual de Vias Públicas – 1.200 KM/Mês
- ✓ Operação de Aterro Sanitário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5.5- Para o Lote 2 - Atestados de Comprovação da capacitação técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da pessoa física responsável e indicado pela licitante, que contenham individualmente os quantitativos mínimos a seguir exigidos, obedecendo as parcelas de maior relevância:

- ✓ Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde- 3.500 kg/mês.

6.5.6- Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.

6.5.7 - Deverão constar, preferencialmente, nas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO expedidas pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da execução dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e as especificações técnicas dos serviços.

6.5.8 - Não serão aceitas certidões de acervo técnico de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras ou Serviços.

6.5.9 Comprovação do licitante possuir como Responsável(is) Técnico(s), em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, no mínimo um Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou equivalente em atribuição, cuja comprovação de vínculo com a empresa poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

6.5.9.1 A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(ais) se dará mediante a apresentação de carteira de trabalho ou ficha de Registro de Empregados ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

6.5.9.2 No caso de o profissional ser dirigente da Licitante, a comprovação deverá ser feita através da apresentação do estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrado na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

6.5.10- Termo de Compromisso da Licitante de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do atestado apresentado, será(ao) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços. Este termo deverá ser assinado pelo representante legal da Licitante e pelo(s) responsável (eis) técnico(s).

6.5.11- Declaração de pleno conhecimento do Termo de Referência e do Projeto Básico, assinada pelo representante legal e pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s);.

6.5.12- Declaração de que tem condições, no prazo entre a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar equipamentos, pessoal de campo e pessoal técnico qualificado, em número suficiente, para execução dos serviços.

6.5.13- Declaração firmada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s), com firma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reconhecida em cartório, de que concorda(m) com a sua indicação na qualidade de responsável(is) técnico(s).

6.5.14- Declaração afirmando que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da publicação do extrato do Contrato referente a esta Licitação.

6.5.15- Atestado ou declaração, expedido (a) por órgão de controle do meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/81, atualizada pela Lei 10.165, de 27/12/00.

6.5.16 - Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente para transporte rodoviário de resíduos urbanos, a qual é emitida pela Secretaria de Estado de meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) do estado sede da empresa licitante.

6.5.17 – Apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP e o seu respectivo Certificado de Regularidade, conforme art. 8º, inciso XVII e alínea "b" da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013.

6.5.18. Apresentar o comprovante de inscrição no cadastro Técnico Federal de Instrumentos e Atividades de Defesa Ambiental – CTF/AINDA e o seu respectivo Certificado de Regularidade, conforme Art. 8º, inciso XVII e alínea "c" da Lei nº 2.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013.

6.5.18.1- A Licitante vencedora do LOTE 2 deverá apresentar a Licença de Operação, da Unidade de Tratamento de RSSS, emitida pelo órgão ambiental responsável, assim como Carta de Anuência do proprietário da Unidade em caso de utilização de Unidade de terceiros, no momento de assinatura do contrato.

6.5.19- Declaração formal, da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato dos veículos, máquinas e equipamentos mínimos relacionados na **Metodologia de Execução**, essenciais à perfeita execução das atividades previstas neste Edital.

6.5.20- Metodologia de Execução dos serviços, composta pelos requisitos descritos no Anexo I-C do Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital e que será julgada de acordo com os critérios objetivos constantes no mesmo anexo, conforme permite o artigo 30, parágrafo 8º e 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visto que se tratam de serviços públicos essenciais, cuja má execução pode comprometer a continuidade na prestação dos referidos serviços à população, com graves riscos à saúde pública em caso de paralização.

6.5.21 – A Metodologia de Execução deverá ser apresentada em Volume separado, como documento complementar de Habilitação, bem como apresentado de forma digital, em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conformidade com o definido no item 5.1.1 deste Edital.

6.6 - Documentos de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.6.1.1- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.

6.6.1.2- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

6.6.1.3- Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;

6.6.2- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.6.2.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG (Liquidez Geral)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}} \\ \text{SG (Solvência Geral)} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}} \\ \text{LC (Liquidez Corrente)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

6.6.2.2- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial e cálculos juntados ao balanço.

6.6.2.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

6.6.3- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não fixarem o prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.6.3.1- O licitante não sediado no Estado do Pará deverá apresentar, juntamente com a certidão negativa, documento emitido pelo Juiz Distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuições mencionadas no subitem 6.6.3.

6.6.4 Apresentar até o quinto dia útil antes do recebimento dos envelopes a garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado por lote pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em quaisquer das modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 56 da Lei das Licitações, devendo o comprovante de recibo de caução emitido pela PMCC, ser apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação (ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), observando-se as seguintes formas:

6.6.4.1 Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura mantida no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4153-X, CONTA CORRENTE 200779-7, com os seguintes identificadores: Identificador 01: 01.613.321/0001-24; Identificador 2: CNPJ DA LICITANTE e, Identificador 3: NOME DA LICITANTE. Cujas comprovações deverão ser efetuadas através de RECIBO emitido pela PMCC após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado.

6.6.4.2- Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Cujas comprovações serão realizadas através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMCC após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

6.6.4.3- Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, apresentada com o comprovante do pagamento do prêmio tarifado, com validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de apresentação da proposta. Cujas comprovações serão realizadas através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMCC após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

6.6.4.4 Fiança Bancária, emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com validade mínima de 150 (cento e cinquenta)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dias a partir da data de apresentação da proposta. Cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMCC após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

6.6.5 - A devolução da garantia da proposta ocorrerá:

6.6.5.1 - Para os licitantes desclassificados e inabilitados, após o resultado da classificação e da habilitação, respectivamente;

6.6.5.2 - Para os demais licitantes, logo após o que ocorrer primeiro: a homologação ou o fim de validade da proposta.

6.7 – Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante.

6.8 – A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, preferencialmente com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições.

6.9 - As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia autenticada por qualquer membro da Comissão de Licitação (art. 32, da Lei Nº 8.666/93).

6.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação ou ainda no momento da sessão mediante apresentação dos originais;

6.9.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.9.3 – Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas.

6.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação neste Edital e seus Anexos, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior;

6.11 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93).

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - O envelope nº 02 (ENVELOPE "02" - PROPOSTAS COMERCIAIS) conterá os documentos a seguir discriminados, que deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa devidamente encadernada, ou em pasta comercial ou da empresa, contidos em envelopes opacos e fechados com cola ou outra forma que proteja a inviolabilidade, bem como ter suas páginas numeradas.

7.1.1 - Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

7.1.1.1 - Referência ao órgão, modalidade e número desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1.2 - Objeto da Licitação correspondente e respectivo Local de Execução.

7.1.1.3 - Valor Global por lote da Proposta apresentado em real.

7.1.1.4 - Declaração expressa de que os valores propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência, incluindo o fornecimento de material, de mão de obra, BDI, encargos sociais, ferramentas, locomoção de seus empregados, equipamentos, assistência técnica, tributos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que possam onerar o objeto desta licitação, .

7.1.1.5 – Prazo de Execução dos serviços, que, para cada lote, deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviços.

7.1.1.6 – Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação.

7.1.1.7 – As empresas licitantes poderão apresentar propostas para o Lote 1, para o Lote 2 ou para ambos os Lotes, podendo se consagrar vencedora em ambos os lotes.

7.1.2 - Planilha de Quantidades e de Preços da proposta, elaborada contemplando todos os itens dos quantitativos estimados da planilha de quantidades e preços fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS e anexa a este, assinada pelo responsável técnico indicado;

7.1.3 – Composição do BDI e Tributos, conforme modelo, assinada pelo responsável técnico indicado;

7.1.4 - Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, conforme modelo, assinada pelo responsável técnico indicado;

7.1.5- O licitante deverá apresentar a composição dos preços unitários, propostos no orçamento sintético, com a discriminação de cada item que compõe os materiais, equipamentos e a mão-de-obra, coeficientes, unidades, preços unitários e preço total do referido serviço e o orçamento analítico deve ser obrigatoriamente apresentado na mesma sequência do orçamento sintético, assinada pelo responsável técnico indicado.

7.1.5.1 – A Composição de Preços Unitários poderá ser elaborada em planilha própria, devidamente adequada ao tipo de serviços licitados, usualmente adotada nestes casos, ou conforme modelo anexo, desde que contenha todos os dados solicitados.

7.1.5.2 - A composição unitária deverá apresentar os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da planilha informada. Na composição dos custos unitários, a licitante deverá observar a Convenção Coletiva vigente de suas categorias profissionais, com abrangência no Município de Canaã dos Carajás.

7.2 - Fica a licitante ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 - Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

7.4 - No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

7.5 - Todos os documentos devem vir escritos em idioma português, assinados na última página de cada documento e rubricados nas demais, pelos respectivos proponentes.

7.6 - As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

7.7 - A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.8 - Ocorrendo erros de formação de preços unitários, insanáveis que venham majorar o valor da proposta, bem como à expressão de valores monetários e incompatíveis com o valor estimado, a proposta será desclassificada.

7.9 - Será desclassificada a proposta da licitante que não atender as exigências contidas neste edital.

7.10 - Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Nº 8.666/93, cujos parâmetros são as cotações e/ou as composições de preços elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS na fase do procedimento interno.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Depois do dia e hora marcados para recebimento dos envelopes nº 01, 01-A e 02, nenhum documento ou proposta será mais recebido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

8.2 - No decorrer das sessões de abertura previstas no item 1.5, só poderão se manifestar os representantes devidamente credenciados, conforme descrito no item 4.9 DO CREDENCIAMENTO, deste edital.

8.3 - No local, data e horário estabelecidos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em sessão pública, na presença dos interessados, procederá de imediato à abertura e análise do envelope nº 01 (documentação), e assinará, com os presentes, o fecho dos **envelopes nº 01-A (metodologia de execução)** e nº 02 (proposta).

8.4 - Os envelopes da propostas serão abertos depois de decorrido prazos legais para interposição de recursos, caso haja, ou ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos relativos à fase de habilitação.

8.5 - Os envelopes nº 02 (proposta) dos licitantes inabilitados deverão ser devolvidos, lacrados,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aos respectivos representantes das empresas.

8.6 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.7 - De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, reclamações, impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, e, uma vez assinada referida Ata pela Licitante entenderão como aberto os prazos recursais, bem como as vistas dos autos para as participantes, com exceção de autos que sejam enviados a outros departamentos dentro do prazo de recursos.

8.8 – A sessão de licitação será suspensa para análise do plano de execução e ainda propostas de preços, sendo marcada em ata nova data para continuidade da sessão e posicionamento da Comissão Permanente de Licitação sobre a análise.

8.9 – Na ocasião de suspensão, os envelopes do plano de execução e propostas serão abertos e os documentos vistados por todos os presentes, bem como solicitado a numeração das páginas aos representantes, caso não contenha a devida paginação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

9.1.1 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

9.1.2 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE 01, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

9.1.3 – A avaliação da Metodologia de Execução dos serviços objeto desta licitação, será feita pela área técnica da Secretaria Municipal de obras da PMCC, e se pautará pelos critérios objetivos definidos no Anexo I-B do Termo de Referência / Projeto Básico – Anexo I deste Edital, concluindo pela Habilitação ou Inabilitação da licitante, neste processo licitatório.

9.2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “02”

9.2.1 - O julgamento das propostas será procedido pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.2 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global de acordo com o Inciso I, §1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.2.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio, na presença de todos os participantes na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PMCC.

9.2.4 - No caso de ocorrência de divergências entre os valores por extenso e numérico e, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços globais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.2.5 - Os quantitativos definidos na Planilha de Quantidade e Preços anexa a este Edital não poderão ser alterados pelas licitantes, sob pena de desclassificação.

9.2.6 - As propostas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens e preços, baseados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nas ofertas dos demais licitantes não serão levadas em consideração.

9.2.7 - Não serão consideradas para julgamento, as propostas que:

9.2.7.1 - Não estiverem de acordo com as condições deste Edital.

9.2.7.2 - Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.2.7.3 - Contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

9.2.7.4 - Que não constarem assinatura, em todas as páginas, do responsável técnico e do representante legal da licitante nos documentos referidos nos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 do edital.

9.2.7.6 - Os tributos IRPJ e CSLL, assim como, todos os demais tributos indiretos, sempre que aplicáveis, não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante

9.2.8 - Ficará ressalvado à PREFEITURA MUNICIPAL, o direito de aceitar, revogar ou anular a licitação, desde que haja razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme estabelecido no Artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

9.2.9 - Nos termos do Art. 40, sessão II, Capítulo VI, Título II, do Decreto nº 73.140 de 09/11/73, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PMCC, até assinatura do contrato, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado.

9.2.10 - Não se admitirá proposta inexecutável, isto é, que apresente preço total irrisório, incompatível com os preços, insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos bem como proposta exorbitante. Não se admitirá proposta de preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 1.4 deste Edital.

9.2.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.11.1 - não atenderem ao disposto no Art. 48 da Lei 8.666 de 21/06/93, o qual foi modificado pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998;

9.2.12 - A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa para a Administração, tendo em vista o menor preço global ofertado.

9.2.13 - Verificada a absoluta igualdade de critério entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em Ato Público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do §2º Art. 45 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do Art. 43, §6º da Lei 8.666 de 1993.

10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1 - Após julgamento das propostas e dos possíveis recursos, a comissão marcará uma sessão pública para conhecimento do resultado da licitação.

10.2 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição devidamente arazoada, subscrita pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

representante da recorrente, constituído na forma prevista neste Edital.

10.3 - Os recursos administrativos observarão os prazos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e deverão ser endereçados à autoridade superior, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo ser entregues e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 8h:00min às 12h:00min, e somente serão acolhidos nos termos do Art.109 da Lei 8.666/93, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

10.4 – Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na Rua Tancredo Neves, s/nº, centro.

10.5 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / PMCC.

10.7 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- A execução dos serviços objeto deste Edital, será CONTRATADA com a licitante classificada em primeiro lugar.

11.2- A adjudicação/homologação será procedida após a aprovação da licitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

11.3- A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 10(dez) dias corridos a partir da data de recebimento da notificação, por parte do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

11.4- Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento das notificações a que se refere o item 11.3, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder a uma nova licitação.

11.5- A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de adjudicar ou não, o serviço objeto deste Edital.

11.6 – A licitante vencedora, deverá fornecer à fiscalização, cópias por meio físico e digital (CD)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou pen-drive, do orçamento proposto, para perfeito acompanhamento, na mesma forma e formato do referido no Item 07.

11.7 A empresa vencedora deverá apresentar a comissão Procuração Pública do representante legal da empresa vencedora com poderes especiais, para além de outros, firmar contrato com a PMCC, contendo a qualificação do representante, como, nome, naturalidade, estado civil, profissão, endereço domiciliar com bairro, cidade, CEP e estado.

12 - DAS GARANTIAS

12.1- A licitante vencedora deverá prestar garantia de cumprimento do contrato, a qual deverá ser recolhida em uma única forma, dentre as seguintes modalidades, conforme Art. 56 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

12.1.2. Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em contra específica da Prefeitura a ser aberta pelo setor de finanças para esta finalidade, com vinculação ao contrato, devendo ser mencionado o número da licitação da Concorrência e respectivo Processo.

12.1.2. Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.1.3. Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com validade mínima de 90 (noventa) dias além do prazo previsto de vigência contratual, ou seja: vigência de 27 (vinte e sete) meses, devendo ser prorrogada caso seja prorrogado o ajuste contratual;

12.1.4. Fiança Bancária, emitido por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com validade mínima de 90 (noventa) dias além do prazo previsto de vigência contratual, ou seja: vigência de 27 (vinte e sete) meses, devendo ser prorrogada caso seja prorrogado o ajuste contratual.

12.2. A garantia a ser prestada deverá corresponder ao equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e deverá ser apresentada impreterivelmente até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.

12.3. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente Edital, à boa e fiel execução do contrato e ao pagamento de eventuais multas.

12.4. A garantia ou seu saldo será liberado 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, através de requerimento por escrito da interessada, em duas vias acompanhadas do comprovante de depósito.

13. CONTRATAÇÃO

13.2- O contrato a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS e a licitante vencedora, obedecerá à minuta do contrato integrante da documentação da Concorrência e deste Edital, que atende as exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS e se subordinará à legislação que rege a matéria, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas do Direito Público aplicáveis.

13.3- Farão parte integrante do contrato, todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, e demais documentos referidos neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, independente de transcrição.

13.4- A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada pela administração.

13.5- Correrão por conta da licitante vencedora, às despesas que incidam ou venham a incidir no contrato.

13.6- A assinatura do contrato poderá ser adiada quando necessário, à critério da administração pública.

13.7- O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme inciso II, do art.57, da Lei Nº

8.666/93 e suas atualizações, se conveniente e/ou oportuno à PMCC / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

13.8 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PMCC /SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

13.9 – Os preços unitários dos serviços contratados serão reajustados anualmente, conforme legislação em vigor, de acordo com os critérios, fórmulas e índices previstos na Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

13.10 - No interesse da PMCC /SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

13.10.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

13.10.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

13.10.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

14. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico integrante deste Edital e do Plano de Trabalho definido em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

14.2 - O prazo para o início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

14.3 - A contratada só poderá iniciar os serviços após a emissão das ordens de serviço específicas, a ser efetivada após a assinatura do contrato, conforme necessidade e interesse da PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

14.4 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS se reserva o direito de emitir a ordem para início



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos serviços, separadamente para cada serviço, no caso do Lote 1, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço específica onde definirá claramente a extensão do serviço e o prazo estipulado, conforme cronograma e planejamento conjuntos com a futura Contratada.

14.5 - No caso dos serviços referentes à Coleta e Transporte de resíduos sólidos Classe IIA - RSD (Lote 1) e dos serviços de saúde – RSSS (Lote 2), a assinatura do contrato equivale à emissão da Ordem de Serviço, por se tratar de serviços essenciais e contínuos.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Concluída a execução dos serviços objeto deste Edital, a PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei Nº 8.666/93, da seguinte forma:

15.1.1 - PROVISORIAMENTE, pela Fiscalização da execução dos serviços, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada à PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

15.1.2 - DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 70, da Lei Nº 8.666/93.

15.2 - O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

15.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

16.1 - Todos os serviços referentes à execução dos serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor (es) da PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, devidamente designados para este fim, por meio de portaria (s) específica (s), após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

16.1.1 - Deverá ser designado pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS servidor (es) habilitado (s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2 - A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no Termo de Referência/Projeto Básico, cabendo à contratada providenciar a correção devida no prazo de até 05 (cinco) dias, ressalvado o contraditório



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e a ampla defesa.

16.3 - Compete à FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme designada pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, entre outras atribuições:

16.3.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, e adequação dos procedimentos empregados à qualidade desejada para os serviços.

16.3.2 - Ordenar à contratada corrigir ou refazer os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

16.3.3 - Encaminhar à PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS os documentos no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada.

16.4 - As ações da FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS não exoneram a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.5 - A contratada deverá manter o profissional indicado como responsável técnico como preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato e no caso de substituição o novo profissional indicado deverá possuir qualificações iguais ou equivalentes às do substituído, com a anuência da PMCC./SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

16.6 - As decisões e providências que ultrapassem as competências da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas à autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.7 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive a ressarcimento de danos a contratante e a terceiros.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 - Apresentar à PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia conforme definido neste Edital.

17.2 - Iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contado após a emissão da ordem de serviço, a ser expedida pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou por servidor (es) designado (s).

17.3 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados nas Ordens de Serviço, Termo de Referência/Projeto Básico, como também de acordo com a programação e Plano de Trabalho aprovados em conjunto com a PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

17.4 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e outras legislações ou normas aplicáveis.

17.5 - Empregar e/ou proporcionar terceirização de serviços executados, preferencialmente, com pessoal e empresas do município de Canaã dos Carajás (PA).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.6 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.

17.7 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

17.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus funcionários ou das subcontratadas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.9 - A contratada deverá recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

17.10 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referente a execução dos serviços por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

17.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhistas exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.12 - Comunicar com a Fiscalização designada pela PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

17.13 - Não poderá subcontratar/ceder o direito de executar qualquer um dos serviços inclusos neste edital, sem a expressa autorização da PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, sendo a execução dos serviços de sua inteira responsabilidade.

17.14 - Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato – anexa a este Edital.

18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1 - A PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

18.1.1 – Permitir que os funcionários da contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

18.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contrato por representante (s) devidamente habilitado (s) e designado (s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, efetuando as medições e pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados.

18.1.3 - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.1.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.1.5 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, finalizar o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebimento definitivo dos serviços, mediante condições estabelecidas neste Edital e vistoria detalhada realizada pela comissão designada nos termos do inciso I, do art. 73, da Lei Nº 8.666/93.

18.1.6 - Outras obrigações definidas na Minuta do Contrato - anexa a este Edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

19.2 - O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas mensalmente, dos serviços efetivamente realizados e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista, aprovadas pela Fiscalização.

19.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, após os ajustes necessários das rejeições porventura apontadas pela Fiscalização.

19.3 - A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

19.4 - Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês referente à medição entregue e aprovada.

19.4.1 - No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à seguridade social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e exigíveis na data.

19.5 - O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada do comprovante do seguinte documento:

19.5.1 - Registro da ART dos serviços contratados, junto ao CREA/PA;

19.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

19.7 - A PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS pagará a (s) nota (s) fiscal (is) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

19.8 - A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, ou no Recibo de Quitação, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

19.9 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.10 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.10.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, para quitação pela PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

20. PENALIDADES

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, contra recibo do representante legal da licitante contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas para o ocorrido, que só serão aceitas mediante análise da PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1 - A recusa injustificada da Proponente adjudicatária em efetivar a contratação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que se sujeitará ao pagamento da multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato.

20.2.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS fiscalizará os serviços objetos desta licitação através de prepostos devidamente qualificados, aplicando as seguintes penalidades à proponente vencedora, nos casos de culpa comprovada da Contratada, e garantido o contraditório e a ampla defesa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para o Lote 1:

- a) Por cada dia de atraso injustificado na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do serviço definido na Ordem de Serviço correspondente, até o limite de 2% (dois por cento);
- b) Por não execução da coleta de lixo, em qualquer circuito, multa no valor equivalente a 05 (Cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar;
- c) Por abandono ou não recolhimento, sistemático, dos dispositivos para coleta, multa equivalente ao valor de 10 (dez) toneladas de coleta de lixo domiciliar;
- d) Por serviço incompleto, atrasos sistemáticos, queda de detritos nas vias públicas e não recolhidos, descargas em locais não autorizados, transferências de um recipiente para outro, falta de atenção e educação com o público, multa equivalente ao valor de 05 (cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar, por infração cometida;
- e) Por serviços de varrição executados de forma incompleta, falta de acondicionamento em sacos plásticos ou falta de ferramentas adequadas, multa equivalente ao valor de 05 (cinco) Km de varrição, por infração cometida;
- f) Pelo uso de bebidas alcoólicas por funcionários em serviço, devidamente caracterizado, multa no valor equivalente a 05(cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar;
- g) Por abandono ou não recolhimento de recipiente ou saco plástico cheio na via pública, multa no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar, por circuito de coleta correspondente ao veículo;
- h) Nos casos aqui não definidos, multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do serviço demandado.

Para o Lote 2:

- a) Por cada dia de atraso injustificado na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do serviço definido na Ordem de Serviço correspondente, até o limite de 2% (dois por cento);
- b) Por não execução da coleta de lixo hospitalar, em qualquer circuito, multa no valor equivalente a 70 (setenta) quilos de coleta de RSSS;
- c) Por abandono ou não recolhimento dos dispositivos para coleta, atrasos sistemáticos, por serviço incompleto, falta de educação com o público, multa equivalente ao valor de 50 (cinquenta) quilos de coleta de RSSS;
- d) Por queda de detritos nas vias públicas e não recolhidos, descargas em locais não autorizados, transferências de um recipiente para outro, multa equivalente ao valor de 90 (noventa) quilos de coleta de RSSS, por infração cometida;
- f) Pelo uso de bebidas alcoólicas por funcionários em serviço, devidamente caracterizado,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

multa no valor equivalente a 30(trinta) quilos de coleta de RSSS;

20.2.3 - A contratada terá um prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para efetuar a defesa, após comunicação do fato, no que lhe achar pertinente. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na efetivação da multa, que a critério da contratante, poderá ser descontada no primeiro pagamento dos serviços que seguir à aplicação;

20.2.4 - Toda e qualquer irregularidade constatada deverá ser comunicada por escrito à Contratada, para que a mesma se manifeste em defesa prévia. Sendo acatada a defesa oferecida, a notificação será cancelada, e, se julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente;

20.2.5 - Preferencialmente, no caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS procederá ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.2.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, poderá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.2.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.2.8 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.2.9 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, decorrentes das infrações cometidas.

20.2.10 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas

21. RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93.

21.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou

21.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ou

21.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei Nº 8.666/93:

21.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PMCC/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS decorrentes de serviços ou parcelas destes já entregues ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3 - A não liberação, por parte da PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de área, local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

21.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.4.4.1 - Devolução de garantia;

21.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

21.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

21.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da PMCC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Estará sempre ressalvado à CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação

22.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras contratadas de forma parcial ou total, mediante pagamento exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local das obras ou serviços e a eles destinados, e a proceder de outras formas, ressalvados as responsabilidades legais e contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Caso o dia do início ou de término não tenha expediente nas repartições públicas do Município de Canaã dos Carajás, a data de início ou do término do prazo serão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil com expediente subsequente.

22.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei Nº 8666/93.

22.4.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.4.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

22.4.3 - A situação descrita neste item, deve ser protocolada, por escrito, na Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08:00h às 12:00h, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, à Rua Tancredo Neves, s/nº, centro de Canaã dos Carajás, sob pena de decair o direito

22.5 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito e/ou através do endereço eletrônico: cpl@canaadascarajas.pa.gov.br, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública no horário das 08:00h às 12:00h.

22.6 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou à autoridade competente da PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.8 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis, não cabendo nenhum tipo de questionamento fora do prazo estabelecido no Artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

22.10 - A presente licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital, e pelas disposições da legislação brasileira, principalmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 73.140 de 01/11/73.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23 - DA OBRIGATORIEDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 48, II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

23.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

23.2. No procedimento em tela, por se tratar de licitação destinada a serviços, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

23.3. A critério exclusivo do órgão contratante e mediante prévia e expressa autorização do mesmo, sob proposta do gestor do órgão licitador, o contrato deverá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo até 30% (trinta por cento) do valor licitado para a microempresas e/ou empresas de pequeno porte, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. No caso de subcontratação, a CONTRATADA, deverá demonstrar no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato, a efetivação da subcontratação, através dos seguintes documentos:

- a) contrato de prestação de serviços, firmado entre a contratada e subcontratada, com firma reconhecida em cartório;
- b) Constituição da(s) Subcontratada(s);
- c) Comprovação de Enquadramento na condição de ME ou EPP, através da Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, atualizada e em vigor, juntamente com a declaração firmada por contador;
- d) Declaração expressa, firmada pela licitante declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica.
- e) Deverá ser apresentado, ainda, os documentos de Regularidade Fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na legislação específica.

23.4. Faço saber ainda afim de ficar claro que a(s) subcontratada(s) apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
104.

23.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante ao órgão licitante, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.6. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao órgão licitante e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a o município ou órgão licitante e a subcontratada, inclusive no que se refere a medição e pagamento direto a subcontratada.

23.7. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela administração pública, sendo causa de rescisão contratual.

23.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

23.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

23.10. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

23.11. Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas sendo livre a indicação por parte da proponente.

23.12. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

112.

23.13. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

24. DOS ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico (Lote 1 e Lote 2)
- Anexo I-A – Planilhas estimadas de quantidades e preços (Lote 1)
- Anexo I-B – Planilhas estimadas de quantidades e preços (Lote 2)
- Anexo I-C – Metodologia de Execução – Critérios de Julgamento (Lote 1 e Lote 2)
- Anexo II – Modelo de Carta de Proposta Comercial
- Anexo III – Declaração de Visita ao local de Execução dos serviços
- Anexo IV – Declaração que não emprega menor
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo VII – Declaração de Autorização de Inclusão do Responsável Técnico
- Anexo VIII – Declaração de conhecimento do Termo de Referência/Projeto Básico
- Anexo IX – Minuta do Contrato



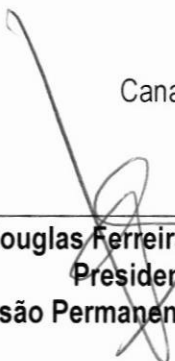
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Anexo X – Planilha de Encargos Sociais
- Anexo XI – Composição de BDI
- Anexo XII – Planilha de Composição de Preço Unitário
- Anexo XIII – Planilha Orçamentária – Modelo (Lote 1)
- Anexo XIV – Planilha Orçamentária – Modelo (Lote 2)

25. DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da comarca de Canaã dos Carajás-Pará, como instância judicial competente para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canaã dos Carajás, PA, 07 de março de 2019.



Douglas Ferreira Santana
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, Através da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Avenida Anhanguera, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.º Edson Sousa Silva, secretário Municipal de Obras, nomeada pela portaria 318/2018 GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás - PA, sendo que a elaboração das especificações deste Termo de Referência é de responsabilidade da coordenação de limpeza pública.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação dos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, detalhando as atividades, equipamentos, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

Premissas Básicas consideradas para efeito de deste Termo de Referência:

População: 75.000 habitantes, estimativa da Prefeitura Município de Canaã dos Carajás;

Peso "per capta": 0,785 kg/hab/dia;

Vias Pavimentadas: 313 km/vias aproximadamente;

Vias Não Pavimentadas: 108 km/vias aproximadamente;

Quantidade de Bairros: 22 bairros;

Quantidade de Vilas: 05 vilas ou distritos;

Quantidade de Unidades de Saúde: 16 Unidades;

Quantidade de Escolas: 21 escolas;

1 – OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

Para tal, os serviços foram divididos em 02 (dois) lotes distintos, sendo o Lote 1 - Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Limpeza Urbana e Lote 02 – Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços Saúde.

Os itens que compõe o objeto são:

Lote 1:

- 1) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares.
- 2) Operação do Aterro Existente
- 3) Varrição Manual de Vias Públicas.
- 4) Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes.
- 5) Equipe de Capina Mecanizada.
- 6) Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos.
- 7) Equipes Padrão para Serviços Diversos

Lote 2:

- 1) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde.
- 2) Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde.

Local de execução do serviço:

Todo o perímetro urbano e Vilas do município de Canaã dos Carajás.

Quantitativos e a unidade de medida para os serviços para o Lote 1:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares.	ton	1.800
2	Operação do Aterro Existente	equipe	1
3	Varrição Manual de Vias Públicas.	Km/Eixo	2.420
4	Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes.	equipe	1
5	Equipe de Capina Mecanizada.	equipe	1
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos.	equipe	1
7	Equipes padrão para serviços diversos	equipe	3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quantitativos e a unidade de medida para os serviços para o Lote 2:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde.	kg	7.000
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde.	kg	7.000

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços arrolados na planilha de preços unitários é essencial a população, basta ver que a limpeza urbana, em particular, por vezes é vista predominantemente como fator de embelezamento das vias públicas. Em verdade, o tratamento de resíduos e dejetos e sua destinação final apropriada são essenciais à eliminação de focos transmissores de doenças e à preservação do meio ambiente.

Os serviços de limpeza requerem, além de elevados investimentos, técnicas sanitárias adequadas a cada localidade, dentro deste enfoque, a limpeza urbana pode ser alinhada entre as principais funções da Administração Pública junto a população e ao meio ambiente, onde a exposição indevida do lixo gera incômodos à ambos, tanto pelo seu mau odor quanto pela poluição visual e degradação do espaço onde é lançado, assim sendo, os serviços ora solicitados, são de extrema importância aos aspectos sanitários, estéticos, de bem estar, econômico e social do município.

Os incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal estabelecem como atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos, definindo claramente a competência do Município quanto ao gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, fato que tradicionalmente vem ocorrendo no Brasil. E nos últimos anos o município vem trabalhando com recursos próprios para manutenção diária dos serviços, fazendo todo o agenciamento do pessoal necessário, bem como materiais, equipamentos e demais itens primordiais para realização.

Entretanto com o aumento populacional e logicamente da área urbana territorial da cidade de Canaã dos Carajás, fica cada vez mais difícil a realização dos serviços de forma plena e eficaz, tornando necessário a contratação impetrada através deste procedimento de licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A contratação de empresa especializada possibilitará a coleta do lixo urbano de forma adequada, estabelecendo horários por setores e conforme a necessidade de cada local, com fornecimento de pessoal exclusivo a este serviço, bem como propiciará a limpeza manual com remoção de entulho e demais materiais sem utilidade e a varrição das ruas e logradouros públicos.

Para implementar os serviços ainda será oferecido equipes padrão rotativa para realização de serviços complementares, destinando-se a raspagem e pintura de guias (meio fio), coleta e transporte de poda de árvores de vias e logradouros públicos, com vistas a maior amplitude da limpeza urbana, atingindo a zona rural quando necessário.

Outro item de imensa relevância no procedimento é a perfeita destinação final dos resíduos provenientes dos estabelecimentos de saúde, resíduo resultante de atividades exercidas por estabelecimento gerador que, por suas características, necessitam de processos diferenciados no manejo, exigindo ou não tratamento prévio para a disposição final adequada, sendo que no nosso município não possui unidade de tratamento adequada para este tipo de resíduo, tornando de imensa necessidade a contratação de empresa que faça a coleta de maneira apropriada, transporte até unidade de transbordo e a posterior tratamento.

Vale ressaltar que o pessoal fornecido pela contratada, não possuirá qualquer vínculo empregatício com este órgão público, sendo de responsabilidade da prestadora de serviços arcar com todos os custos diretos e indiretos da inerentes a sua contratação, inclusive escolha e recrutamento de pessoal, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer exercer qualquer ato relacionado a contratação de pessoal para prestação dos serviços, tão pouco submissão direta do pessoal contratado a funcionários públicos responsáveis pela fiscalização de contrato.

Assim sendo, a contratação se coloca, hoje, como uma opção necessária, de irrefutável interesse público, basta ver o grande número de atividades de caráter essencial a sociedade que estará sendo prestada, revertendo os serviços em prol da comunidade local, na forma de melhoria da infraestrutura com a poda, capina e roçada manual, e a clara melhoria da qualidade ambiental, qualidade da saúde e educação.

Cumprе destacar que as atividades do objeto possuem características de serviços continuados, haja vista que a paralisação dos serviços traria prejuízos para a administração e a população de forma em geral, tendo todos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

os requisitos basilares para a aplicação da solução de continuidade caso seja conveniente a administração e a concordância expressa da futura contratada.

Para finalizar é de suma necessidade solicitar que os serviços sejam contratados de forma por lote, de modo que uma única ou no máximo duas empresas realizem todas as atividades solicitadas na planilha de preços, facilitando a fiscalização de contrato no acompanhamento, considerando que os serviços são complementares entre si, sendo divididos os lotes por critérios técnicos e que uma única prestadora para cada lote traria mais vantagem em relação a qualidade, e ainda que em casos esporádicos pode haver necessidade de fundir equipes de serviços, devido urgência ou situações de superveniência.

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Todo o perímetro urbano e Vilas do município de Canaã dos Carajás.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a realização da obra será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses em razão da própria natureza do serviço solicitado, bem como para melhor diluição das despesas com mobilização e desmobilização e ainda a depreciação dos equipamentos envolvidos, iniciando-se a partir da assinatura da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações, por se tratar de serviços a serem executados de forma continua.

5 – DA VISITA TECNICA

5.1. Todas as empresas deverão apresentar atestado de visita técnica, comprovado e assinado por seu responsável técnico e por representante da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

6 – DO VALOR DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. O valor máximo proposto a ser pago pela Secretaria Municipal de Obras para execução dos serviços será de:

Lote 1: R\$ 31.715.499,84 (trinta e um milhões, setecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Lote 2: R\$ 2.985.360,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

7 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas para execução do objeto se darão por conta da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1014 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

PROJETO / ATIVIDADE: 1545213372.037000 Manter o Serviço e Limpeza Pública do Município

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.78.00.00- SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

FONTE RECURSO: 1980 Recursos não classificados com o valor de R\$ 10.000.000,00(dez milhões de reais)

7.2. As parcelas referentes aos anos vindouros serão empenhadas através de termo de apostilamento, conforme previsão orçamentaria e plano plurianual.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Secretaria Municipal de Obras até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Secretaria Municipal de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. Serão medidos os serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição discriminados para cada item que compõe o objeto do contrato, tanto para o Lote 1 como para o Lote 2 e constantes deste Termo de Referência.

8.3. A CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Obras, providenciará o pagamento até o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês medido.

8.4. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para providenciar o pagamento.

8.5. O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos.

8.6 A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, conforme programação de serviços e emissão das Ordens de Serviço específicas.

8.7. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta pela CONTRATADA, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras.

8.8. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento e na planilha de quantidades e preços, para cada um dos serviços previstos em contrato.

8.9. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho

8.10. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

8.11. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços, tais como contêineres para utilização nas operações de limpeza;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.12. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;

8.13. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

8.14. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, enxadas, garfos, escovas, contêineres, etc.

8.15. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de Referência e nas especificações técnicas.

8.16. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

8.17. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

8.18. Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças.

9 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. No procedimento em tela, conforme lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, a empresa vencedora, caso não se enquadre na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá obrigatoriamente em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo até 30% (trinta por cento) do valor licitado para a microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

10 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 1:

10.1 - Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares:

Ficam estabelecidas as seguintes definições:

Coleta: consiste na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e de outras origens (comércio, público, etc.), exceto resíduos dos serviços de saúde, acondicionados ou não, encontrados em ruas, avenidas, praças e logradouros públicos da cidade de Canaã dos Carajás e suas Vilas.

Transporte: consiste na tarefa de transportar os produtos desta COLETA, de sua origem ao Aterro Controlado do Município.

COLETA DOMICILIAR:

O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das atividades de coleta manual porta a porta e transporte ao aterro municipal dos resíduos sólidos ordinários domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município de Canaã dos Carajás.

O serviço de coleta domiciliar será prestado em toda a zona urbana e nas agrovilas, em que for possível o acesso dos caminhões compactadores.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da região definida no mapa de coleta, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos pesados, tais como: áreas de ocupação, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinados pela SECRETARIA DE OBRAS. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA.

A equipe padrão mínima para a execução da coleta de lixo domiciliar manual será composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade para 15 m³ (quinze metros cúbicos). Para a coleta de feiras e/ou outros locais como escolas municipais a serem definidos pela SECRETARIA DE OBRAS, o caminhão compactador deverá ser dotado de sistema de levantamento e basculamento de contêineres, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Para a realização dos serviços, serão necessários 02 (dois) caminhões compactadores em operação e mais 01 (um) de reserva técnica, considerando uma reserva técnica de 15% (quinze por cento) da frota de caminhões coletores.

Os veículos compactadores deverão ter Sistema de Posicionamento Global (GPS), rastreamento via satélite e não poderão ter mais de dois anos de fabricação, no início do contrato, podendo chegar a um máximo de 05 (cinco) anos de uso, quando deverão ser substituídos. Deverá ser fornecido à SECRETARIA DE OBRAS, usuário e senha para acesso ao sistema de localização, que informe status e histórico para efeito de fiscalização.

COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS:

O serviço de coleta de resíduos públicos compreende o recolhimento manual e transporte até o aterro municipal, com utilização de caminhões coletores compactadores, dos seguintes tipos de resíduos sólidos:

- a) Produção dos serviços de limpeza urbana executados pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, ou por suas secretarias ou demais órgãos da administração municipal;
- b) Focos de lixo (disposições irregulares de resíduos sólidos orgânicos ou recicláveis similares aos resíduos domiciliares);
- c) Resíduos de feiras e mercados dispostos em contêineres e serão coletados pelo caminhão coletor com o sistema de elevação de contêineres;
- d) Resíduos provenientes da operação de atividades institucionais promovidas pela SECRETARIA DE OBRAS (mutirões, desocupações, etc...);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras, e mercados;
- f) Resíduos provenientes da atividade irregular de triagem realizada por catadores nas vias públicas;
- g) Resíduos gerados em Unidades da Administração Pública Municipal que não utilizam a coleta domiciliar convencional.

Excetua-se, deste serviço, a coleta de resíduos cuja operação necessita da utilização de equipamentos diferenciados, tais como resíduos da construção civil (calça, restos de obras e solos em geral), móveis inservíveis, bem como resíduos arbóreos que serão objetos de coleta específica.

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços excederem o limite estabelecido por legislação municipal, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.

Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A título de colaboração, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos nos "Planos de Trabalho".

COLETA CONTEINERIZADA:

A coleta containerizada compreende a disposição de resíduos sólidos domiciliares em contêineres sobre rodas e com tampa, com capacidade volumétrica mínima de 660 (seiscentos e sessenta) litros, que posteriormente serão coletados por caminhão compactador dotado de dispositivo especial que báscula mecanicamente o contêiner despejando seu conteúdo na caixa de carga do equipamento.

A CONTRATADA fornecerá 20 (vinte) contêineres de 660 (seiscentos e sessenta) litros. O tipo e modelo do contêiner e a capacidade serão definidos pela licitante de acordo com o Plano de Trabalho. Considerar uma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reserva técnica de 10% (dez por cento) para este item. Considera-se a utilização de 01 (um) caminhão poliguindaste para coleta dos resíduos gerados nas escolas e unidades de saúde, localizados na cidade e nas vilas da zona rural, com 20 (vinte) caixas coletoras estacionárias com capacidade de 5 m³ (cinco metros cúbicos), que atenderão as feiras, escolas e unidades de saúde do município e das vilas.

FREQÜÊNCIA DE COLETA:

A coleta de resíduos sólidos classe II-A deverá ser executada de acordo com as três modalidades de freqüência definidas a seguir, que serão adotadas conforme a região da cidade:

Diária: Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado;

Alternada par: Os serviços serão executados nas segundas, quartas e sextas-feiras;

Alternada ímpar: Os serviços serão executados nas terças, quintas-feiras e aos sábados.

A coleta dos resíduos sólidos ordinários domiciliares deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

Haverá dois turnos de coleta, conforme a região da cidade. Abaixo, estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

Diurno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 7h00min e o término no máximo até 15h00min, nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 17h00min nas segundas e terças-feiras.

Noturno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 19h00min e o término no máximo até 03h nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 05h00min nas segundas e terças-feiras;

O horário de início da coleta é considerado como o horário em que as equipes de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta.

O horário de término da coleta é considerado o horário a partir dos quais as equipes deverão se deslocar para realização da descarga dos resíduos coletados.

Eventualmente, em virtude da realização de grandes eventos no Município, tais como: carnaval, shows, feiras, fóruns internacionais, jogos de futebol, entre outros que atraem grande quantidade de público, deverá ser disponibilizada equipe (s) para o recolhimento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza nos locais e horários de sua realização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da SECRETARIA DE OBRAS, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternada.

As frequências e turnos de coleta devem ser determinados por áreas, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores e deverão constar do Plano de Trabalho Preliminar/Metodologia de Execução de cada licitante.

Algumas das principais avenidas da cidade deverão ter coleta diária noturna. Nestas vias, os resíduos serão coletados regularmente dentro dos roteiros nos quais estão inseridos. Nos demais dias da semana, estas avenidas deverão ser atendidas por roteiros específicos, se necessário.

Medição:

Critério de medição: tonelada (ton), aferido em balança.

10.2 - OPERAÇÃO DO ATERRO EXISTENTE:

Consiste na disposição dos resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente minimizando os impactos ambientais de acordo com a NBR 8419/1992 da ABNT. Tal método utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada trabalho, ou intervalos menores, se necessário

A produção diária de lixo coletada deverá ser colocada em células de 2 a 5 metros de altura formados por camadas compactadas e sucessivas de 0,30 m a 0,50 m de espessura, e inclinadas em taludes de 1:2 a 1:3.

Os resíduos devem ser descarregados pelos caminhões no pé do talude formador da célula, mantendo-se a menor frente de trabalho possível. Após o espalhamento e compactação dos resíduos deve ser executada a cobertura com solo argiloso com espessura de 0,10 m, que deve ser diária. Cada camada deverá ser compactada com 3 a 5 passadas pelo trator de esteira em toda sua extensão.

A catação ou seleção de materiais e a permanência de pessoas estranhas a operação ou de qualquer animal é terminante proibida na área de operação e descarga.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As camadas em operação, bem como onde as células foram concluídas, deverão receber drenagem de forma que as águas pluviais sejam interceptadas e desviadas, através de sistema de captação e escoamento, evitando a infiltração na célula do aterro e contaminação dos corpos hídricos.

Deverão ser construídos drenos verticais, para captação de gases, em tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m perfurados para a captação dos gases gerados pela decomposição do lixo aterrado. Estes deverão atravessar todo o aterro, desde o nível do solo até a superfície superior da sua camada final. Para facilitar o fluxo dos gases e impedir a obstrução dos orifícios dos tubos, será colocada entre os tubos e a massa de resíduo uma camada de pedra tipo brita nº 4, formando uma camisa de revestimento de 0,50 m de espessura. Cada dreno de gás será assentado sobre uma base sólida, constituída por uma laje de concreto armado de 1,40 m x 1,40 m x 0,10 m, a fim de evitar ocorrência de recalques. O espaçamento entre os drenos será de 30,00 m.

Os caminhos de acesso no interior da área do aterro e o local de descarga na frente de trabalho devem ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, com sinalização para orientação dos motoristas.

Todo e qualquer resíduo entregue no aterro deverá ser pesado e registrado, para efeito de controle e estatística.

Equipamentos utilizados para realização dos serviços no aterro serão de responsabilidade da CONTRATADA, tanto sua operação quanto sua manutenção. Os quais deverão manter diariamente no local tais veículos e equipamentos necessários para a realização dos serviços, consistindo em:

A equipe mínima para Operação do Aterro será composta de 01 (um) encarregado, 02 (dois) balanceiros, 02 (dois) motoristas, 04 (operadores) operadores de máquinas, 05 (cinco) auxiliares de serviços gerais e os seguintes equipamentos (01) um trator de esteira D6 ou similar provido de lamina e dispositivo de espalhamento e compactação de resíduos, 01(uma) pá carregadeira para auxílio no embarque de material de cobertura do lixo, 01 (uma) caçamba basculante truck, 01 (um) caminhão pipa; 01 (uma) retro escavadeira para serviços de manutenção e recuperação das valas de drenagem pluviais e 01 (uma) pick up para apoio e deslocamentos.

Sendo, que todos os insumos necessários para operação do aterro, como argila, arenoso, brita granulada, tubulação, manta de impermeabilização e etc., serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA o dimensionamento, guarda e utilização, mediante o acompanhamento da fiscalização da Secretaria de Obras.

A CONTRATADA ficará responsável pela aquisição, instalação e operação da Balança Rodoviária, com capacidade mínima de até 30 (trinta) ton, que deverá estar em funcionamento em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. Ao final do contrato essa benfeitoria será entregue à PMCC em boas condições de operação.

Medição:

O critério de medição adotado será de: Equipe/mês.

10.3 – EQUIPE DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS:

O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos consiste na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos. Serviço esse que deverá ser realizado em todas as vias e logradouros públicos conforme contido no mapa do município (integrante deste Termo de Referência).

A operação da varrição manual será executada por equipes constituídas de 02 (dois) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de carrinho do tipo "contêineres de 240 (duzentos e quarenta) litros" com tampa, vassourão apropriado, pá com cabo alongado e sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões coletores da coleta até o destino indicado pela CONTRATANTE. Será facultado alternativamente à CONTRATADA, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles inerentes à varrição das vias constantes do planejamento da varrição.

Os serviços serão realizados de segunda a sábado, devendo aos domingos e feriados, serem varridos no mínimo 10 % (dez por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino, vespertino ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho apresentado pela licitante.

A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

O produto dos serviços de varrição manual será removido logo após o término dos trabalhos não devendo permanecer nas vias mais de 06 (seis) horas após a finalização dos serviços.

A coleta dos resíduos de varrição será executada pelos caminhões da coleta de resíduos domiciliares. A CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) encarregado no período diurno e 01 (um) encarregado no período noturno, munidos com 01 (uma) motocicleta cada para fiscalização dos serviços, na proporção de 30 (trinta) varredores para cada fiscal.

A CONTRATADA fica obrigada a proceder a divulgação do plano referencial de varrição, providenciando comunicação individual, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência dos serviços de varrição.

Independentemente das comunicações anuais, as alterações nos Planos de Trabalho deverão ser precedidas de comunicação individual, através de impresso, às residências e estabelecimentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da implantação das alterações.

É de responsabilidade da CONTRATADA a confecção e distribuição dos impressos, cujo texto deverá ser de prévio conhecimento da Secretaria de Obras.

Se no decorrer do período contratual, e por determinação da CONTRATANTE, os serviços de varrição manual se tornem necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante das vias a serem atendidas conforme o Plano Operacional apresentado. A CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE fará a inclusão nas respectivas medições mensais dos serviços realizados, atestando desta forma ao aumento das quantidades dos serviços.

Medição:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O critério de medição adotado será de: Km/eixo.

10.4 - EQUIPE DE COLETA E TRANSPORTE DE GALHARIAS E RESÍDUOS VERDES:

O serviço compreende a remoção de resto de poda e resíduos de manutenção de áreas verdes executadas nas vias públicas, inclusive transporte até o aterro municipal ou outro local determinado pela CONTRATANTE.

A equipe padrão deverá ser composta por 01 (um) motorista/operador, 03 (três) auxiliares de serviços gerais e 01 (um) caminhão carroceria do tipo "munck" e ferramental composto por motosserra, moto poda, facão, terçado, vassoura, ancinhos, pá, rastelo, carrinho de mão, e quaisquer e outros materiais necessários à boa execução dos serviços. A CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) encarregado com 01 (uma) motocicleta para fiscalização e apoio deste serviço e do serviço de capina mecanizada.

É imprescindível no transporte o uso de cobertura, evitando que resto de resíduos caiam na via pública.

Medição:

O critério de medição adotado será de: Equipe/mês.

10.5 - EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA:

A capina mecanizada deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela CONTRATANTE, onde houver acúmulo de vegetação junto ao meio-fio e passeios ou laterais das vicinais de acesso as vilas. Tal serviço é realizado através de trator agrícola acoplado a 01 (uma) roçadeira articulada.

A roçadeira articulada é um equipamento especialmente projetado para a roçagem de grandes áreas que não demandam de roçagem manual, terrenos baldios, áreas verdes, etc.

Os resíduos colhidos serão ensacados, dispostos nas vias e logradouros públicos para posteriormente serem transportados ao destino final indicado pela CONTRATANTE.

O serviço será executado pela CONTRATADA, de segunda a sábado, no período diurno. Devendo iniciar as atividades às 8:00 horas e sua conclusão não deverá ultrapassar as 18:00 horas. Em casos excepcionais, os horários poderão sofrer alterações, desde que aprovados pela fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para execução do serviço de capina mecanizada, a CONTRATADA deverá utilizar equipe padrão composta por 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 6 m³ (seis) metros cúbicos, 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 01 (um) encarregado, 01 (um) trator agrícola munido do acessório roçadeira articulada e 01 (um) operador de máquina (tratorista), munidos de ferramentas e materiais adequados, como enxada, pá, rastelo, entre outros.

Medição:

O critério de medição adotado será de: Equipe/mês.

10.6 - EQUIPE DE LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

Consiste na varrição, lavagem, com água e detergente, e coleta de resíduos resultantes da comercialização dos feirantes em locais onde se realizam feiras livres e no mercado municipal, além de outros locais públicos, como praças e logradouros, mediante determinação da CONTRATANTE, bem como, em eventos temporários como inaugurações, carnaval, final de ano, semana da pátria ou eventos de responsabilidade do município.

A limpeza de feiras e mercados deverá ser executada manualmente, com o emprego de equipe devidamente aparelhada com as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.

Todos os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos e transportados para o destino final indicado pela Prefeitura.

A periodicidade com que deverá ser executado este serviço será definida conforme necessidade da CONTRATANTE. O serviço será executado de segunda a sábado.

Para execução dos serviços de limpeza e higienização de feira a CONTRATADA deverá dispor de equipe padrão composta por 01 (um) motorista, 01 (um) encarregado, 10 (dez) auxiliares de serviços gerais, 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima de 6.000 (seis mil) litros *de água de reuso*, dotado de conjunto motor bomba, jato de pressão, aspersor de água, mangueiras, utensílios, detergente, desinfetante e ferramental necessário à boa execução dos serviços.

Deverá ser previsto no orçamento o transporte adequado dos funcionários até os locais de trabalho, juntamente com as Equipes Padrão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Medição:

O critério de medição adotado será de: Equipe/mês.

10.7 - EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS

Execução dos serviços diversos de limpeza urbana consiste na execução de capinação, roçagem, raspagem de terra e areia das pistas de rolamento e sarjetas, faixas de passeios das áreas do Município, bem como o devido acondicionamento, quando necessário.

Na capinação manual serão utilizadas ferramentas como: pás, garfos, foices, enxadas, carrinhos de mão, etc.

A roçagem é feita quando se deseja manter a cobertura vegetal, evitando-se deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.

Coleta e transporte dos resíduos provenientes das limpezas especiais até o aterro municipal ou outro local a critério da PREFEITURA.

A pintura de meio-fio é um serviço complementar aos de varrição e capina. Além de realçar/ressaltar a limpeza dos logradouros e ruas, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos. A frequência desse serviço depende da qualidade do material utilizado, como cal e a visibilidade que se deseja dar ao local.

A equipe padrão deverá ser composta por 01 (um) motorista, 01 (um) encarregado e 16 (dezesseis) auxiliares de serviços gerais, 04 (quatro) operadores de roçadeiras costais, 01 (um) caminhão basculante com 12 m³ (doze) metros cúbicos, utensílios e ferramental composto por enxadas, enxadões, vassouras, forcados, ancinhos, picaretas, pás, carrinho-de-mão, sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, broxas, cal hidratada, balde, fio de corte, lâmina de corte, tela de proteção, gasolina, óleo 2 (dois) tempos e quaisquer outras ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.

Deverá ser previsto no orçamento o transporte adequado dos funcionários até os locais de trabalho, o qual irá atender juntamente a Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos.

Medição:

O critério de medição adotado será de: Equipe/mês.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 2:

10.8 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

Caracterizam-se como resíduos sólidos dos serviços de saúde ou lixo séptico aqueles provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas veterinárias, bancos de sangue, matadouros, unidades básicas de saúde, postos de saúde, prontos-socorros e quaisquer outros que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana.

A coleta dos resíduos perigosos deverá ser efetuada nos locais relacionados abaixo, os quais deverão estar acondicionados de forma adequada, em sacos plásticos ou recipientes impermeáveis, resistentes à perfuração, ruptura e vazamentos, de modo a impedir a contaminação do coletor, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente, tudo consoante normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, orientação e responsabilidade da CONTRADA. Mediante aprovação da CONTRATANTE.

Os equipamentos de proteção individual EPI's dos funcionários que efetuarem os serviços de coleta, deverão estar permanentemente em conformidade com a NBR 12.810 da ABNT.

A licitante vencedora deverá fornecer aos seus funcionários treinamento adequado e submetê-los a exames médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

A licitante vencedora deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos funcionários as seguintes condições:

- a) Higienização e manutenção dos veículos;
- b) Lavagem e desinfecção dos EPI's (equipamentos de proteção individual);
- c) Higienização corporal.

A licitante vencedora deverá fornecer aos seus funcionários e manter em perfeita condição de uso, no mínimo os seguintes EPI's:

- a) Uniforme: Deverá ser composto por calça comprida e camisa com manga longa, de tecido resistente e de cor clara, preferencialmente branca, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo com a sua função.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo;
- c) Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante.
- d) Colete: Devem ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna;
- e) Boné: Deve ser de cor branca e de forma a proteger o cabelo.

O transporte dos resíduos de serviços de saúde, deverá ser realizado com a utilização de veículo coletor de resíduos hospitalares, de acordo com a NBR 12.810 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, SEMAS e Vigilância Sanitária no que couber, desde os pontos de coleta relacionados abaixo até o local de tratamento.

O veículo deverá possuir carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável, lavável e apresentar capacidade adequada para a coleta de resíduos sem que o serviço sofra solução de continuidade e ainda, ter grade protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, evitando derramamento de material e vazamento de líquido durante a prestação dos serviços.

O veículo deverá possuir os seguintes acessórios de segurança e proteção coletiva conforme indicado pelo Código de Transito Brasileiro e demais Resoluções:

- ✓ Sinalização de teto com luz giratória;
- ✓ Adesivos traseiros e dianteiros refletivos.

O veículo deverá trazer além da placa, regulamentada, sinalizações de segurança, identificação de licitante vencedora, identificação do serviço prestado e telefone para reclamações, bem como, envelope contendo cartão de segurança e plano de emergência, na forma a ser estabelecida pela SECRETARIA DE OBRAS.

O veículo deverá ser provido de ventilação adequada, ser de cor branca e contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos e solução desinfetante.

Deverá constar no veículo coletor em local visível, o nome da Municipalidade, o nome da empresa coletora, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na NBR 10.004 da ABNT.

Em caso de acidente, a licitante vencedora deverá notificar imediatamente a SECRETARIA DE OBRAS e os órgãos estaduais de controle ambiental e de saúde pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Durante a execução dos serviços, o sistema de carga e descarga, deverá ser de forma a não permitir o rompimento dos recipientes.

Ao final do turno de trabalho e/ou quando necessário durante o período da prestação dos serviços, o veículo coletor deverá sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deverá ser encaminhado para tratamento de efluentes líquidos, conforme exigências do órgão estadual de controle de poluição.

Quando esgotada a capacidade de coleta do veículo utilizado, a cada viagem o veículo coletor deverá dirigir-se a balança indicada pela SECRETARIA DE OBRAS para ser pesado, onde serão impressos os "tickets" de controle.

Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição imediata e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.

A equipe mínima será composta por: 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, 01 (um) veículo coletor de resíduos hospitalares, conforme descrito acima.

Medição:

Critério de medição: peso (kg), aferido em balança.

1.1 - Relação dos estabelecimentos a serem atendidos (RSSS):

NOME: Hospital Municipal Daniel Gonçalves

ENDEREÇO: AV JK nº 35.

CONTATO: (94) 3358-1671

NOME: Unidade de Saúde da Família Elizabeth Maria de Paula

ENDEREÇO: Rua Carajás II, Esquina com a Rua Castanheira – Centro.

CONTATO: (94) 99121-3552

NOME: Unidade de Saúde da Família Evana Alves da Costa.

ENDEREÇO: Rua da Felicidade S/N – Parque Shalon

CONTATO: (94) 99212-4820

NOME: Unidade de Saúde da Família Realino Pereira da Silva

ENDEREÇO: Rua do Campo, S/N – Maranhenses

CONTATO: 94) 99269-7357 (94) 98111-5190

NOME: Unidade de Saúde da Família Novo Brasil

ENDEREÇO: Av. Minas Gerais, S/N SET 11 Q 016-A LOT 001- Novo Brasil

CONTATO: (94) 99241-6116

NOME: Unidade de Saúde da Família Lucas Lourenço Leite

ENDEREÇO: Av. Ipanema S/N – Novo Horizonte



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTATO: (94) 99159-0514
NOME: Unidade de Saúde da Família Nova Jerusalém
ENDEREÇO: Rua Maranhão S/N – João Pintinho
CONTATO: (94) 99165-2169
NOME: Unidade de Saúde da Família Bom Jesus
ENDEREÇO: VS 13, Vila Bom Jesus – Distrito Rural
CONTATO: (94) 99286-0924
NOME: Unidade de Saúde da Família Adelina de Jesus
ENDEREÇO: VS 45, Vila Planalto – Distrito Rural
CONTATO: (94) 99191-3841
NOME: Posto de Atendimento Colônia Zé Levino
ENDEREÇO: Racha Placa – Distrito Rural
CONTATO: (94) 99114-9228
NOME: Unidade Básica de Saúde Geraldo Martins Borges
ENDEREÇO: Vila Ouro Verde (Cedere III) – Distrito Rural
CONTATO: (94) 99204-2430
NOME: Posto de Atendimento Vila Feitosa
ENDEREÇO: VS 20 – Distrito Rural
CONTATO: (94) 99114-9228
NOME: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
ENDEREÇO: AV JK nº 72 - Centro
CONTATO: (94) 99134-9991
NOME: Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA
ENDEREÇO: AV JK nº 76 - Centro
CONTATO: (94) 99121-3504
NOME: Centro de Apoio Psicossocial - CAPS
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas nº 10 – Novo Horizonte
CONTATO: (94) 99184-8384
NOME: Centro de Especialidade Odontológica - CEO
ENDEREÇO: AV JK nº 72 - Centro
CONTATO: (94) 99163-9863

10.9 - TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

O tratamento e destinação final deverá ser realizado dentro das modernas técnicas de tratamento implantadas no país (incineração, micro-ondas, autoclave ou plasma) para o lixo coletado proveniente de estabelecimento de saúde, evitando-se assim a disposição em valas sépticas.

A execução dos serviços compreende o tratamento dos resíduos provenientes da coleta dos serviços de saúde e, face a diversidade de novas metodologias de tratamento dos resíduos em utilização no país poderá ser: autoclave, micro-ondas, plasma, além da incineração, desde que devidamente licenciada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, do Estado onde se localiza a planta de tratamento, para atividades de tratamento de resíduos de serviços de saúde (lixo patológico), conforme legislação específica sobre matéria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A unidade de tratamento deverá estar instalada em área devidamente aprovada pelos órgãos que cuidam da área de meio ambiente e saúde pública no âmbito municipal e estadual e deverá ter capacidade compatível para tratar a quantidade de resíduos gerados pelo município.

O sistema de tratamento de resíduos deverá ser totalmente adequado às normas ambientais vigentes e a unidade de tratamento deverá ser protegida de forma que todos os serviços de descarga e encaminhamento dos resíduos para tratamento possam ser feitos de forma a não permitir contato dos resíduos com os operadores e nem com o ambiente externo.

O sistema de recebimento dos resíduos deverá, obrigatoriamente, ser: coberto, estanque, isolado das demais unidades do processo e projetado de forma a permanecer fechado durante o intervalo de tempo entre descargas consecutivas de resíduos, devendo ainda contar com dispositivo de proteção, de forma a minimizar os riscos de contaminação do ar ambiente externo.

Os líquidos, eventualmente retidos no depósito estanque do veículo coletor, deverão obrigatoriamente, ser drenados e encaminhados para disposição apropriada.

A unidade de tratamento deverá ser dotada de sistema de monitoramento dos resíduos para garantir a segurança, continuidade e quantidade do mesmo. Em hipótese alguma deverão ser encaminhados para o tratamento materiais radioativos, produtos químicos perigosos, explosivos outros materiais que representem riscos aos equipamentos e principalmente aos funcionários e a população.

A unidade de tratamento deverá ser capaz de tratar os resíduos classificados como sendo do grupo A, de acordo com a resolução CONAMA No, 283 de 12/07/2001.

O tratamento dos resíduos deverá ser feito através de equipamentos com tecnologia que não gere emissões gasosas não permitidas e que possam constituir-se em objeção ao licenciamento ambiental, tais como dioxinas e furanos entre outros.

Os resíduos esterilizados após o tratamento deverão ser encaminhados para Aterro Sanitário licenciado pelos órgãos ambientais - estaduais e municipais.

A CONTRATADA deverá fornecer para a Prefeitura antes do início dos serviços documentação hábil referente ao licenciamento ambiental e regularidade quanto às instalações físicas da unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde a ser utilizada, fornecida pelos órgãos competentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Todas as condições e especificações do licenciamento ambiental e regularidade quanto às instalações físicas da unidade de tratamento de resíduos do serviço de saúde deverão ser mantidas durante o período de prestação dos serviços pela CONTRATADA.

A equipe mínima considerada será de 01 (um) encarregado e 03 (três) auxiliares de serviços gerais.

Medição:

Critério de medição: peso (kg), aferido em balança.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados (exceto os resíduos sólidos dos serviços de saúde) até o local de destino indicado pela Secretaria Municipal de Obras, no caso para o Aterro Existente.

A distância média de transporte do centro geométrico da cidade ao aterro municipal é inferior a 15 (quinze) quilômetros.

Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela Secretaria Municipal de Obras.

A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a Secretaria Municipal de Obras o exigir.

A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que após concluída a operação de pesagem, uma via será entregue na Secretaria Municipal de Obras e uma à CONTRATADA.

O fornecimento dos comprovantes da operação de pesagem (ticket) será de responsabilidade da CONTRATADA, sob a fiscalização de um agente da Secretaria Municipal de Obras.

Não serão permitidas operações de pesagem de caminhões que não estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Obras.

Veículos e equipamentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As alterações de veículos automotores em utilização no contrato, somente serão autorizadas pela Secretaria de Obras, se a idade do veículo se mantiver dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final indicada pela Secretaria de Obras, com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechado, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

Os coletores compactadores para coleta manual deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres e monitoramento de operação via satélite (GPS).

Não serão aceitos veículos compactadores com mais de 05 (cinco) anos de fabricação, no período de vigência do contrato.

Os demais equipamentos, caminhões basculantes, retro escavadeira, pá carregadeira, trator agrícola, veículos de apoio e motos, não poderão ter mais do que 05 (cinco) anos de uso durante o período de vigência do contrato.

Os veículos compactadores e demais equipamentos relacionados pela licitante deverão estar disponíveis no momento da assinatura do Contrato, para que não haja solução de continuidade dos serviços.

No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela Secretaria de Obras, poderão ser utilizados veículos com menor ou maior capacidade volumétrica do que a citada anteriormente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A licitante poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

Todos os contêineres estarão sujeitos a um plano de manutenção e limpeza a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do contrato.

11.2. INSTALAÇÕES – ESTRUTURA OPERACIONAL:

A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica; setor de lavagem de veículos; almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos e reparação de contêineres. Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

As instalações deverão atender, plenamente, às exigências constantes nas Especificações Técnicas, do presente Termo de Referência, e serem compatíveis com o número de equipamentos relacionados em atendimento aos recursos materiais solicitados, e com a Metodologia de Execução e Proposta apresentadas.

11.3. PESSOAL – ESTRUTURA OPERACIONAL:

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, técnicos, varredores, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar ou de varrição para proveito próprio.

Será expressamente proibida à ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR N° 06.

Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela Secretaria Municipal de Obras, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

11.4. PLANO DE TRABALHO – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Deverá ser apresentado pela licitante um Plano de Trabalho Preliminar, com descrição da sua Metodologia de Execução dos serviços, contemplando a zona urbana e vilas do município.

O Plano de Trabalho Preliminar das licitantes será avaliado pela Secretaria de Obras na fase de Habilitação, por critérios objetivos adotados pela CPL, afim de avaliar se a proposta técnica atende ou não as necessidades do município, para validação da habilitação das empresas no processo licitatório.

Já o Plano de Trabalho final, apresentado pela Licitante Vencedora, após os ajustes necessários, deverá ser implantado num prazo de 30 (trinta) dias da aprovação do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos, após revisões ou alterações.

Composição do Plano de Trabalho para o Lote 1:

ITEM I - PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Mapa geral dos Setores de coleta em escala 1:15.000
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de coleta em escala 1:10.000
- c) Descritivo pormenorizado de cada Setor indicando o tipo de coleta, eventuais circuitos, período de trabalho e frequência.
- d) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.
- e) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos humanos/materiais que serão alocados ao serviço.
- f) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

ITEM II - PLANO REFERENCIAL DE VARRIÇÃO MANUAL.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Mapa geral dos Setores de Varrição em escala 1: 15.000
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de varrição em escala 1: 10.000
- c) Descritivo pormenorizado de cada Setor indicando com cores, período de trabalho e frequência.
- d) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos humanos/materiais que serão alocados ao serviço.
- e) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

ITEM III – PLANO DE GERENCIAMENTO DE EXECUÇÃO PARA OS DEMAIS SERVIÇOS.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Descritivo da metodologia de execução dos demais serviços licitados, detalhando equipe, equipamentos e controles.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM IV - ESTRUTURA OPERACIONAL DE APOIO AO PLANO DE TRABALHO.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Instalações físicas.
- b) Pessoal técnico e operacional.
- c) Manutenção corretiva e preventiva.
- d) Logística de suprimentos e transportes.
- e) Segurança e medicina do trabalho.

COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA O LOTE 2:

ITEM I – PLANO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Identificação cadastral dos locais onde ocorrerão as coletas, de acordo com o detalhamento, constante no Termo de Referência (Anexo II) em planta do município;
- b) Período de trabalho e frequência de coleta.
- c) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.
- d) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

ITEM II - ESTRUTURA OPERACIONAL DE APOIO AO PLANO DE TRABALHO.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Instalações físicas.
- b) Pessoal técnico e operacional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Manutenção corretiva e preventiva.
- d) Logística de suprimentos e transportes.
- e) Segurança e medicina do trabalho.

Após contratação da licitante vencedora, os planos de trabalho aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

Os planos de trabalho complementares indicarão na legenda através de dois algarismos seqüenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

A CONTRATADA deverá providenciar cópia dos planos de trabalho aprovados e encaminhá-las com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência do início dos serviços à Secretaria de Obras.

A CONTRATADA deverá promover a comunicação individual, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da "Ordem de Serviço".

A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos, deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

A CONTRATADA fica obrigada a proceder a divulgação individualizada, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da frequência da coleta. Será de responsabilidade da CONTRATADA a confecção e distribuição dos impressos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar ciência prévia a todas as residências, estabelecimentos comerciais e outros geradores, desde que não excluídos pela Legislação Municipal, dos dias e horários em que os serviços de coleta serão executados, através da distribuição da informação em impresso próprio, e arcar com as despesas decorrentes de todo o processo de divulgação;

Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada, habilitada e autorizada (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme, conforme estabelecido pela NR 06;

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as programações apresentadas pela PMCC dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

Apresentar e manter o responsável técnico pelos serviços realizados pela CONTRATADA, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Secretaria de Obras e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

Efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta aprovada e autorizada pelo CONTRATANTE;

Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo das subcontratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPI's básicos de segurança conforme NR 06;

Manter a frota de veículos e equipamentos com a idade estabelecida no Termo de Referência bem como implantar em toda a frota de veículos coletores de resíduos, sistema de controle e monitoramento através de rastreamento veicular por GPS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lavar e desodorizar semanalmente os veículos e equipamentos coletores, após o fechamento de cada setor;

Substituir em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação escrita do CONTRATANTE, o veículo ou equipamento que não atenda às Especificações Técnicas do Termo de Referência, ou que não atenda às exigências dos serviços;

Fazer a pintura e a identificação dos veículos e equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços e refazer a pintura e a identificação quando se fizer necessário, no prazo fixado pelo CONTRATANTE;

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;

Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

Apresentar, mensalmente, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social, ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado;

Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local do aterro, inclusive no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares à região;

Apresentar, juntamente com a medição mensal dos serviços o "Relatório Mensal de Atividades", comprovando assim a realização dos serviços medidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Dar condições a CONTRATADA para executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão ou servidor designado para este fim;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

Efetuar os pagamentos nas formas convencionadas neste instrumento;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes neste instrumento;

Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste instrumento;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Documentar as ocorrências havidas.

14. FISCALIZAÇÃO:

Todos os trabalhos terão constante acompanhamento da Secretaria de Obras, através de seus fiscais, de forma a constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contratuais;

A Secretaria de Obras indicará funcionário da área técnica do Setor de Limpeza Urbana, para fiscalizar, identificar a demanda e encaminhar a CONTRATADA através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço;

Treinar as equipes na forma correta de utilização dos meios de coleta de dados e registro das informações, podendo ser solicitado reciclagem a qualquer momento que a CONTRATANTE julgue necessário.

15. PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, contra recibo do representante legal da licitante contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o atraso, que só serão aceitas mediante análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

A recusa injustificada da Proponente adjudicatária em efetivar a contratação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que se sujeitará ao pagamento da multa de 3% (três por cento) incidente sobre o valor do contrato.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS fiscalizará os serviços objetos desta licitação através de prepostos devidamente qualificados, aplicando as seguintes penalidades à proponente vencedora, nos casos de culpa comprovada da Contratada, e garantido o contraditório e a ampla defesa:

PARA O LOTE 1:

Por cada dia de atraso injustificado na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do serviço definido na Ordem de Serviço correspondente, até o limite de 2% (dois por cento);

Por não execução da coleta de lixo, em qualquer circuito, multa no valor equivalente a 05 (Cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar;

Por abandono ou não recolhimento, sistemático, dos dispositivos para coleta, multa equivalente ao valor de 10 (dez) toneladas de coleta de lixo domiciliar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por serviço incompleto, atrasos sistemáticos, queda de detritos nas vias públicas e não recolhidos, descargas em locais não autorizados, transferências de um recipiente para outro, falta de atenção e educação com o público, multa equivalente ao valor de 05 (cinco) toneladas de coleta do lixo domiciliar, por infração cometida;

Por serviços de varrição executados de forma incompleta, falta de acondicionamento em sacos plásticos ou falta de ferramentas adequadas, multa equivalente ao valor de 05 (cinco) Km de varrição, por infração cometida;

Pelo uso de bebidas alcoólicas por funcionários em serviço, devidamente caracterizado, multa no valor equivalente a 05(cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar;

Por abandono ou não recolhimento de recipiente ou saco plástico cheio na via pública, multa no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar, por circuito de coleta correspondente ao veículo;

Nos casos aqui não definidos, multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do serviço demandado.

PARA O LOTE 2:

Por cada dia de atraso injustificado na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do serviço definido na Ordem de Serviço correspondente, até o limite de 2% (dois por cento);

Por não execução da coleta de lixo hospitalar, em qualquer circuito, multa no valor equivalente a 70 (setenta) quilos de coleta de RSSS;

Por abandono ou não recolhimento dos dispositivos para coleta, atrasos sistemáticos, por serviço incompleto, falta de educação com o público, multa equivalente ao valor de 50 (cinquenta) quilos de coleta de RSSS;

Por queda de detritos nas vias públicas e não recolhidos, descargas em locais não autorizados, transferências de um recipiente para outro, multa equivalente ao valor de 90 (noventa) quilos de coleta de RSSS, por infração cometida;

Pelo uso de bebidas alcoólicas por funcionários em serviço, devidamente caracterizado, multa no valor equivalente a 30(trinta) quilos de coleta de RSSS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A contratada terá um prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para efetuar a defesa, após comunicação do fato, no que lhe achar pertinente. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na efetivação da multa, que a critério da contratante, poderá ser descontada no primeiro pagamento dos serviços que seguir à aplicação;

Toda e qualquer irregularidade constatada deverá ser comunicada por escrito à Contratada, para que a mesma se manifeste com defesa prévia. Sendo acatada a defesa oferecida, a notificação será cancelada, e, se julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente;

Preferencialmente, no caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS procederá ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, poderá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, decorrentes das infrações cometidas.

Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I-A - QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

(Planilha Descritiva)

LOTE I

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	ton	1.800,00	166,34	299.412,00
2	Operação do Aterro Existente	Equipe	1	173.826,23	173.826,23
3	Varrição Manual de Vias Públicas	Km/Eixo	2.420	113,49	274.645,80
4	Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes	Equipe	1	36.831,02	36.831,02
5	Equipe de Capina Mecanizada	Equipe	1	43.499,62	43.499,62
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	Equipe	1	81.723,05	81.723,05
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	Equipe	3	137.180,48	411.541,44
PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)					1.321.479,16
PREÇO TOTAL P/ 24 MESES (R\$)					31.715.499,84

ANEXO I-B - QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

LOTE II

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
1	Coleta e Transporte de resíduos sólidos dos Serviços de Saúde	kg	7.000,00	R\$10,10	70.700,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	kg	7.000,00	R\$7,67	53.690,00
PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 124.390,00
PREÇO TOTAL P/ 24 MESES (R\$)					R\$ 2.985.360,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I-C

Metodologia de Execução – Critérios de Julgamento
Plano de Trabalho Preliminar

1-Por se tratar de licitação cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência dos documentos de aceitabilidade técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do edital.

2- Do critério para julgamento da metodologia de execução

2.1- Das considerações gerais

2.1.1- As Metodologias de Execução serão examinadas e avaliadas exclusivamente por critérios objetivos que contemplem a viabilidade e a exequibilidade das propostas dos serviços a serem executados, tendo por base as seguintes concepções:

a)- Regularidade da prestação dos serviços a serem executados, através da utilização de técnicas perfeitamente aplicáveis às necessidades locais;

b)- Grau de eficiência da execução dos serviços de acordo com as melhores técnicas consagradas, em padrões que busquem em caráter permanente, a otimização das diversas tarefas a serem executadas simultaneamente, e que assegurem qualitativa e quantitativamente o perfeito cumprimento das normas e especificações deste Edital e seus Anexos relacionados;

c)- A modernidade das técnicas, dos procedimentos, dos recursos alocados e das instalações e a sua manutenção e conservação, bem como a viabilidade das metas de melhorias dos serviços a serem executados;

2.2- Das considerações acerca do objeto lícitado

2.2.1- Na aplicação dos critérios de aceitação a cada um dos termos propostos, considerar-se-ão exclusivamente, os seguintes critérios relacionados:

a)- Quanto à Descrição e Planos Operacionais solicitados na Metodologia de Execução dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;

b)- Quanto à Descrição e Planos Operacionais solicitados na Metodologia de Execução para o atendimento satisfatório aos serviços, será analisada a compatibilidade das soluções propostas quanto à manutenção e à regularidade das diversas tarefas simultâneas, para que possam ser realizadas dentro dos prazos necessários.

c)- Quanto à Descrição dos procedimentos e de segurança operacional será analisada a viabilidade dos procedimentos e de segurança operacionais propostos em cada fase da operação em decorrência dos recursos humanos e materiais alocados, associados aos objetivos a serem alcançados;

d)- Quanto aos veículos, máquinas, equipamentos e ferramental propostos para operação será avaliada a concepção da modernidade dos mesmos, as características, especificações e performances, face às solicitações intrínsecas aos serviços.

e)- Com relação aos recursos humanos oferecidos será avaliada a adequabilidade dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das tarefas necessárias às diversas frentes de serviços a serem criadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f)- Quanto aos setores e itinerários propostos, será analisada a compatibilidade das ações e recursos alocados, suas frequências e horários de atendimento, tendo em vista a manutenção da regularidade e eficiência do atendimento satisfatório aos serviços propostos, considerando-se para tanto as técnicas consagradas à matéria e o atendimento às normas, especificações e procedimentos deste Edital e seus Anexos relacionados.

g)- Quanto aos equipamentos técnicos das instalações e do pessoal técnico-operacional adequado e disponíveis para atender aos serviços, será analisada a sua adequabilidade e suficiência em relação às necessidades operacionais dos serviços a serem executados;

h)- Quanto à infraestrutura organizacional a ser implantada, será analisada a sua adequabilidade e suficiência, face das necessidades ao atendimento satisfatório à condução dos trabalhos e das cláusulas contratuais.

i)- Quanto ao conhecimento da área urbana de Canaã dos Carajás, no tocante as suas características topográficas, pluviométricas, interferências de tráfego e locais de difícil acesso.

3- Da aceitabilidade da metodologia de execução

3.1- A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará a licitante qualificada ou desqualificada no que concerne à aceitabilidade de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1- Será considerada tecnicamente aceitável e por consequência qualificada a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja Metodologia de Execução dos Serviços receba pontuação, igual ou superior a 350 (trezentos e cinquenta) pontos para o Lote 1, e/ou, igual ou superior a 175 (cento e setenta e cinco) pontos para o Lote 2, representando 70% do total máximo de pontos de cada lote, e que não tenha qualquer um dos itens exigidos na Metodologia de Execução avaliado como NÃO ATENDIDO.

3.1.2- Será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desqualificada a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja Metodologia de Execução receba pontuação inferior a 350 (trezentos e cinquenta) pontos para o Lote 1, e/ou, inferior a 175 (cento e setenta e cinco) pontos para o Lote 2, como também aquela licitante que tiver qualquer um dos itens exigidos na metodologia de execução dos serviços avaliado como NÃO ATENDIDO.

3.1.3- Os motivos que geraram a aceitação ou não aceitação de sua Metodologia de Execução serão objeto de Relatório fundamentado por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

3.1.4- Para a avaliação dos itens exigidos na Metodologia de Execução, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item:

NÃO ATENDIDO – assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da Metodologia de Execução ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.

PARCIALMENTE ATENDIDO – assim considerada a abordagem que, embora tenha sido apresentada, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da futura contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATENDIDO – assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo a todas as prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.

4- Da pontuação da metodologia de execução

4.1- A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atribuirá pontuação para cada licitante, conforme a tabela de pontuação abaixo, sendo-lhes oportunizado questionar de forma objetiva as pontuações que lhes forem atribuídas.

Composição do Plano de Trabalho para o Lote 1:

Item I - PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Mapa geral dos Setores de coleta em escala 1:15.000
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de coleta em escala 1:10.000
- c) Descritivo pormenorizado de cada Setor indicando o tipo de coleta, eventuais circuitos, período de trabalho e frequência.
- d) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.
- e) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos humanos/materiais que serão alocados ao serviço.
- f) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

Pontuação adotada:

ATENDIDO: 200 (DUZENTOS) PONTOS

PARCIALMENTE ATENDIDO: 100 (CEM) PONTOS

NÃO ATENDIDO: 0 (ZERO) PONTOS

Item II - PLANO REFERENCIAL DE VARRIÇÃO MANUAL.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Mapa geral dos Setores de Varrição em escala 1: 15.000
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de varrição em escala 1: 10.000
- c) Descritivo pormenorizado de cada Setor indicando com cores, período de trabalho e frequência.
- d) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos humanos/materiais que serão alocados ao serviço.
- e) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

Pontuação adotada:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATENDIDO: 150 (CENTO E CINQUENTA) PONTOS

PARCIALMENTE ATENDIDO: 75 (SETENTA E CINCO) PONTOS

NÃO ATENDIDO: 0 (ZERO) PONTOS

Item III – PLANO DE GERENCIAMENTO DE EXECUÇÃO PARA OS DEMAIS SERVIÇOS.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Descritivo da metodologia de execução dos demais serviços licitados, detalhando equipe, equipamentos e controles.

Pontuação adotada:

ATENDIDO: 100 (CEM) PONTOS

PARCIALMENTE ATENDIDO: 50 (CINQUENTA) PONTOS

NÃO ATENDIDO: 0 (ZERO) PONTOS

Item IV - ESTRUTURA OPERACIONAL DE APOIO AO PLANO DE TRABALHO.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Instalações físicas.
- b) Pessoal técnico e operacional.
- c) Manutenção corretiva e preventiva.
- d) Logística de suprimentos e transportes.
- e) Segurança e medicina do trabalho.

Pontuação adotada:

ATENDIDO: 50 (CINQUENTA) PONTOS

PARCIALMENTE ATENDIDO: 25 (VINTE E CINCO) PONTOS

NÃO ATENDIDO: 0 (ZERO) PONTOS

Composição do Plano de Trabalho para o Lote 2:

Item I – PLANO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Identificação cadastral dos locais onde ocorrerão as coletas, relacionando os endereços, bairro/localidade e número;
- b) Período de trabalho e frequência de coleta.
- c) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.
- d) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

Pontuação adotada:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATENDIDO: 200 (DUZENTOS) PONTOS

PARCIALMENTE ATENDIDO: 100 (CEM) PONTOS

NÃO ATENDIDO: 0 (ZERO) PONTOS

Item II - ESTRUTURA OPERACIONAL DE APOIO AO PLANO DE TRABALHO.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Instalações físicas.
- b) Pessoal técnico e operacional.
- c) Manutenção corretiva e preventiva.
- d) Logística de suprimentos e transportes.
- e) Segurança e medicina do trabalho.

Pontuação adotada:

ATENDIDO: 50 (CINQUENTA) PONTOS

PARCIALMENTE ATENDIDO: 25 (VINTE E CINCO) PONTOS

NÃO ATENDIDO: 0 (ZERO) PONTOS

4.1- A COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a totalização da pontuação para cada licitante por Lote, adotando os limites abaixo para fins de habilitação:

Lote 1:

TOTAL POSSIVEL: 500 (QUINHENTOS) PONTOS

TOTAL MÍNIMO EXIGIDO (70%): 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) PONTOS

EXIGÊNCIA ADICIONAL: Não ter qualquer dos itens/subitens considerado como NÃO ATENDIDO.

Lote 2:

TOTAL POSSIVEL: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PONTOS

TOTAL MÍNIMO EXIGIDO (70%): 175 (CENTO E SETENTA E CINCO) PONTOS

EXIGÊNCIA ADICIONAL: Não ter qualquer dos itens/subitens considerado como NÃO ATENDIDO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019/PMCC-CPL
Modalidade concorrência Nº ____/2019-CPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços Saúde e Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás – PA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA – PROPOSTA COMERCIAL
– LOTE XXX

Prezados Senhores,

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac símile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL>, apresentamos nossa proposta conforme determinado no Edital de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019/PMCC-CPL, Modalidade concorrência NR. ____/2019 – CPL, tipo menor preço, conforme abaixo, para o Lote ____.

DO PREÇO: O preço global, para a execução dos serviços referentes ao Lote ____ é de <INFORMAR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA EM ALGARISMOS E POR EXTENSO>, valor calculado com base na planilha de quantitativos fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para a execução dos serviços é de ____ (____) <INFORMAR O TOTAL DE DIAS, EM ALGARISMOS E POR EXTENSO> dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) <INFORMAR O TOTAL DE DIAS DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA > dias a contar da data da abertura das propostas.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, responsável pela assinatura do contrato:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome: <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE>
CPF/MF: <NÚMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>
RG/CI: <NÚMERO DO REGISTRO GERAL E/OU CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>
Estado Civil: <ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE>
Profissão: <PROFISSÃO DO REPRESENTANTE>
Endereço Residencial: <ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE>

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: <NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA>
Agência nº: <NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA>
Nome da agência: <NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA>
Conta corrente nº: <NÚMERO DA CONTA CORRENTE>

Declaração expressa de que os valores propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência, incluindo o fornecimento de material, de mão de obra, BDI, encargos sociais, ferramentas, locomoção de seus empregados, equipamentos, assistência técnica, tributos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que possam onerar o objeto desta licitação.

Declaramos ainda que aceitamos todas as exigências e condições do edital da presente licitação bem como respeitamos as especificações da Proposta de Preços e nos comprometemos a corrigir todo e qualquer serviço que seja executado em desacordo com o termo de referência ou com o presente edital.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus anexos

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

Nome e assinatura do representante legal da empresa/CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019/PMCC-CPL
Modalidade concorrência Nº ____/2019-CPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços Saúde e Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás – PA.

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante legal Sr.(a): _____
RG/CI: _____
CPF/MF: _____
Telefones: _____
CREA: _____

Certifico, para devido fins que a empresa acima indicada, por seu Responsável Técnico, Sr. _____, engenheiro com atribuições na área de engenharia sanitária, CREA _____, compareceu ao local dos Serviços, tendo tomado conhecimento de todas as particularidades e condições do local, com vista a execução do objeto da presente licitação, qual seja: **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços Saúde e Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás – PA.**

Canaã dos Carajás, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

(Nome/ CPF/ CREA do Responsável Tec.)

(Carimbo/assinatura Representante PMCC)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019/PMCC-CPL
Modalidade concorrência Nº ____/2019-CPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços Saúde e Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás – PA.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante legal Sr.(a): _____
RG/CI: _____
CPF/MF: _____
Telefones: _____
CREA: _____

A empresa acima identificada, por seu representante da mesma forma identificado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Canaã dos Carajás, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019/PMCC-CPL
Modalidade concorrência Nº ____/2019-CPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços Saúde e Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás – PA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante legal Sr.(a): _____
RG/CI: _____
CPF/MF: _____
Telefones: _____
CREA: _____

A empresa acima identificada, representada por seu representante, da mesma forma identificada, DECLARA para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Canaã dos Carajás, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019/PMCC-CPL
Modalidade concorrência Nº ____/2019-CPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços Saúde e Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás – PA.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente Termo de Credenciamento, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para assinar atas, contratos, participar da visita técnica, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a Concorrência nº. ____/2019-CPL – Processo Licitatório nº. ____/2019-PMCC-CPL.

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DA PESSOA HABILITADA
CPF: ____-____-____
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, sendo preenchidos os requisitos mínimos solicitados em edital.
- 4- Conforme critério da licitante são de sua exclusiva opção e critério os poderes a serem conferidos ao representante os quais, caso sejam exercidos, devem constar no instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2019/PMCC-CPL
Modalidade concorrência Nº _____/2019-CPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços Saúde e Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás – PA.

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital da Concorrência em epígrafe, eu, *(nome)*, identidade nº *(número)*, CPF nº *(número)*, declaro estar ciente e de acordo com minha inclusão na equipe técnica na qualidade de Responsável Técnico da empresa *(nome da empresa)*, para fins de **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços Saúde e Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás – PA.**

Canaã dos Carajás, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável Técnico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019/PMCC-CPL
Modalidade concorrência Nº ____/2019-CPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços Saúde e Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás – PA.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante legal Sr.(a): _____
RG/CI: _____
CPF/MF: _____
Telefones: _____
CREA: _____

Eu _____, registrado no CREA/____, sob o nº____, CPF:_____, declaro para devido fins de prova junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, que tomei conhecimento de todos os detalhes constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais informações complementares referentes ao presente processo licitatório.

Canaã dos Carajás, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável Técnico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº _____, representado pelo Sr. _____, Secretário Municipal, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, residente na _____, portador (a) do CPF Nº _____ e da cédula de identidade Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº ____/2019-CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços Saúde e Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás – PA, LOTE _____**, Estado do Pará, e será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº xxx/2019-CPL, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

3.1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de emitir a ordem para início dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

separadamente para cada serviço, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço específica onde definirá claramente a extensão do serviço e o prazo estipulado, conforme cronograma e planejamento conjuntos com CONTRATADA.

3.1.3. No caso dos serviços referentes à Coleta e Transporte de resíduos sólidos Classe IIA – RSD (Lote 1) e/ou dos serviços de saúde – RSSS (Lote 2), a assinatura do contrato equivale à emissão da Ordem de Serviço, por se tratar de serviços essenciais e contínuos.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº xxx/2019-CPL

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº XX/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura a ser aberta pelo setor de finanças para esta finalidade, com vinculação ao contrato, devendo ser mencionado o número da licitação da Concorrência e respectivo Processo.

5.1.2. Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.3. Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com validade mínima de 90 (noventa) dias além do prazo previsto de vigência contratual, ou seja, vigência de 27 (vinte e sete) meses, devendo ser prorrogada caso seja prorrogado o ajuste contratual;

5.1.4. Fiança Bancária, emitido por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com validade mínima de 90 (noventa) dias além do prazo previsto de vigência contratual, ou seja, vigência de 27 (vinte e sete) meses, devendo ser prorrogada caso seja prorrogado o ajuste contratual.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. A garantia ou seu saldo será liberado 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, através de requerimento por escrito da interessada, em duas vias acompanhadas do comprovante de depósito.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses corridos a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, conforme inciso II, do art.57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações, se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1. Expedir as Ordens de Serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

8.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

8.1.1.2. Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.

8.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão ou profissional qualificado, especialmente designado para este fim.

8.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.

8.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

8.1.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.11. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as Termos de Referência constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº xxx/2019-CPL.

8.1.12. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações/Termo de Referência constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº xxx/2019-CPL.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº xxx/2019-CPL:

9.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra/serviços e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais termos prescritos no Edital da CONCORRÊNCIA Nº xxx/2019-CPL no presente contrato.

9.1.2. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto deste contrato.

9.1.3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.4. Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e prazos determinados no Edital, como também de acordo com a proposta da CONTRATADA.

9.1.5. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com todos os EPI's necessários.

9.1.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.1.6.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.1.7. Fornecer, além dos serviços especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.1.8. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e Coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.1.10. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.1.11. Proceder à substituição em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

9.1.12. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

9.1.13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.15. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços contratados, materiais e equipamentos utilizados para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.16. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.1.17. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.18. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

9.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.2.1. Efetuar, após a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07.12.77.

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

9.2.3. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desenvolvimento dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.
- 11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e
- 11.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.
 - 11.1.3.1. Não poderá subcontratar/ceder o direito de executar qualquer um dos serviços inclusos neste edital, sem a expressa autorização da PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, sendo a execução dos serviços de sua inteira responsabilidade.
- 11.1.4. Fica a contratada obrigada a arcar com suas despesas de salários de pessoal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº xxx/2019-CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Durante o período de vigência deste contrato, deverá ser designado pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, servidor (es) habilitado (s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.4. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, para na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, representá-la sempre que for necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

13.8. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais onde se desenvolvam os serviços, assim como prestará todas as informações solicitadas, de modo a facilitar o trabalho de Fiscalização.

13.9. A presença da fiscalização da CONTRATANTE nos serviços não reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Termo de Referência/Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. Ao final, o objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.4. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às medições mensais dos serviços executados, objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019;

ORGÃO: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás,

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1014 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

PROJETO / ATIVIDADE: 1545213372.037000 Manter o Serviço e Limpeza Pública do Município

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.78.00.00- SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

FONTE RECURSO: 1980 Recursos não classificados com o valor de R\$ 10.000.000,00(dez milhões de reais)

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS (PA), mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da Nota Fiscal.

17.1.1.A Contratante, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, providenciará o pagamento até o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês medido.

17.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para providenciar o pagamento.

17.1.3. O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, conforme programação de serviços e emissão das Ordens de Serviço específicas.

17.1.4.O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta pela Contratada, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

17.1.5. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido Anexo I – Termo de Referencia e na planilha de quantidades e preços, para cada um dos serviços previstos em contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.6. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais (Termo de Referência) que façam parte dos Planos de Trabalho.

17.2. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.3. No momento da apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.3.1. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da contratada, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17.4. O pagamento da primeira Nota Fiscal somente ocorrerá se acompanhada de cópia do seguinte documento:

17.4.1 - Registro do contrato no CREA/PA;

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.6. A CONTRATANTE pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, ou no Recibo de Quitação, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, para quitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

19.1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, pela aplicação das fórmulas abaixo discriminadas, sendo que:

PR = Po x R, onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Constante da Proposta Vencedora

R = Índice de Reajustamento

1 - Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES com emprego de caminhões coletores compactadores (Lote 1), e RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE com equipamento específico (Lote 2):

$$PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,20(C / Co) + 0,30(I / Io)]$$

2 - Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E EQUIPES DIVERSAS (Lote 1):

$$PR = Po \times [0,80(S / So) + 0,20(I / Io)]$$

3 - Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para os demais serviços (Lotes 1 e 2)

$$PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,10(C / Co) + 0,40(I / Io)]$$

Sendo:

S = Valor básico do salário da categoria dos empregados no Município de CANAÃ DOS CARAJÁS vigente no mês da apuração do reajuste.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

So = Valor básico do salário da categoria dos empregados no Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, vigente no mês da apresentação da proposta.

C = IPC – Combustíveis e Lubrificantes – Série 204989 do 2º mês anterior ao da apuração do reajuste.

Co = IPC – Combustíveis e Lubrificantes – Série 204989 do 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta.

I = IGP – DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Série 161384 do 2º mês anterior ao da apuração do reajuste.

Io = IGP – DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Série 161384 do 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta.

Os índices utilizados são os publicados na Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

20.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

20.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

20.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

20.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

21.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, contra recibo do representante legal da licitante contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

21.2.1 - A recusa injustificada da Proponente adjudicatária em efetivar a contratação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação equivale ao descumprimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

total do Contrato, caso em que se sujeitará ao pagamento da multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato.

21.2.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS fiscalizará os serviços objetos desta licitação através de prepostos devidamente qualificados, aplicando as seguintes penalidades à proponente vencedora, nos casos de culpa comprovada da Contratada, e garantido o contraditório e a ampla defesa:

Para o Lote 1:

- a) Por cada dia de atraso injustificado na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do serviço definido na Ordem de Serviço correspondente, até o limite de 2% (dois por cento);
- b) Por não execução da coleta de lixo, em qualquer circuito, multa no valor equivalente a 05 (Cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar;
- c) Por abandono ou não recolhimento, sistemático, dos dispositivos para coleta, multa equivalente ao valor de 10 (dez) toneladas de coleta de lixo domiciliar;
- d) Por serviço incompleto, atrasos sistemáticos, queda de detritos nas vias públicas e não recolhidos, descargas em locais não autorizados, transferências de um recipiente para outro, falta de atenção e educação com o público, multa equivalente ao valor de 05 (cinco) toneladas de coleta do lixo domiciliar, por infração cometida;
- e) Por serviços de varrição executados de forma incompleta, falta de acondicionamento em sacos plásticos ou falta de ferramentas adequadas, multa equivalente ao valor de 05 (cinco) Km de varrição, por infração cometida;
- f) Pelo uso de bebidas alcoólicas por funcionários em serviço, devidamente caracterizado, multa no valor equivalente a 05(cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar;
- g) Por abandono ou não recolhimento de recipiente ou saco plástico cheio na via pública, multa no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar, por circuito de coleta correspondente ao veículo;
- h) Nos casos aqui não definidos, multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do serviço demandado.

Para o Lote 2:

- a) Por cada dia de atraso injustificado na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do serviço definido na Ordem de Serviço correspondente, até o limite de 2% (dois por cento);
- b) Por não execução da coleta de lixo hospitalar, em qualquer circuito, multa no valor equivalente a 70 (setenta) quilos de coleta de RSSS;
- c) Por abandono ou não recolhimento dos dispositivos para coleta, atrasos sistemáticos, por serviço incompleto, falta de educação com o público, multa equivalente ao valor de 50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(cinquenta) quilos de coleta de RSSS;

d) Por queda de detritos nas vias públicas e não recolhidos, descargas em locais não autorizados, transferências de um recipiente para outro, multa equivalente ao valor de 90 (noventa) quilos de coleta de RSSS, por infração cometida;

f) Pelo uso de bebidas alcoólicas por funcionários em serviço, devidamente caracterizado, multa no valor equivalente a 30(trinta) quilos de coleta de RSSS;

21.2.3 - A contratada terá um prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para efetuar a defesa, após comunicação do fato, no que lhe achar pertinente. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na efetivação da multa, que a critério da contratante, poderá ser descontada no primeiro pagamento dos serviços que seguir à aplicação;

21.2.4 - Preferencialmente, no caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS procederá ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

21.2.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, poderá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

21.2.6 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

21.2.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

21.3 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, decorrentes das infrações cometidas.

21.4 - Toda e qualquer irregularidade constatada deverá ser comunicada por escrito à Contratada, para que a mesma se manifeste como defesa prévia. Sendo acatada a defesa oferecida, a notificação será cancelada, e, se julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente;

21.5 - Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a Proponente vencedora estará sujeita ainda, as demais penalidades previstas nas normas regulamentadoras que regem esta licitação.

21.6 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.7 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2. A rescisão do contrato poderá ser:

22.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

22.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

22.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

22.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços ou parcelas destes já entregues ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.3.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviços nos prazos contratuais.

22.3.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

22.3.4.1. Devolução de garantia.

22.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

22.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

22.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

22.4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ Nº DA CONTRATANTE

CONTRATADA: EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

ENCARGOS SOCIAIS		
A.	ENCARGOS SOCIAIS	TAXAS
A.1	INSS	
A.2	SESI	
A.3	SENAC	
A.4	INCRA	
A.5	SEBRAE	
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A.7	SEGURI CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	
A.8	FGTS	
TOTAL A		
B.	CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES	TAXAS
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	
B.2	FERIADOS	
B.3	AUXILIO MATERNIDADE	
B.4	13º SALÁRIO	
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	
B.7	DIAS DE CHUVA	
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	
B.9	FÉRIAS GOZADAS	
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	
TOTAL B		
C.	CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	TAXAS
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
TOTAL C		
D.	REINCIDÊNCIAS	TAXAS
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIOS TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO INDENIZADO	
TOTAL D		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Taxa de administração	
Administração Central (DA)	
Despesas Financeiras (DF)	
Risco (DF)	
Garantia (DA)	
Subtotal	
Benefício	
Lucro (LB)	
Subtotal	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Impostos (T)	
ISS	
PIS	
COFINS	
Subtotal	
Somatório da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	

OBSERVAÇÕES:

Obs 01: Para efeito de cálculo do BDI, considerar a seguinte fórmula. BDI

$$= (((1+DA) \times (1+DF) \times (1+LB)) / (1-T)) - 1. \quad \text{onde:}$$

DA = Despesas Administrativas

DF = Despesas Financeiras

LB = Lucro Bruto

T = Tributos

Obs 02: Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013.

Obs 03: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

Obs 04: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII
MODELO
PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /

Objeto: Execução de serviços de limpeza urbana.

1 - Descrição do Serviço.....

Salários, benefícios, encargos sociais, custos indiretos, lucro e impostos, ditados pela Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho firmados entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Est. do Pará e Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

Observações:

Número de dias úteis por mês:

I - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL							
CATEGORIA	QTD E.	RESERVA (10%)	TOTAL AJUSTADO	REMUNER. BÁSICA (R\$)	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (R\$)	ADICIONAL AL NOTURNO + DSR (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Subtotal I							-

II - HORAS EXTRAS					
CATEGORIA	50%	100%		50 % (R\$/mês)	100 % (R\$/mês)
Subtotal II				-	-

II - ENCARGOS SOCIAIS:	Subtotal III	-
------------------------	--------------	---

III - CUSTO MENSAL	Subtotal IV	-
--------------------	-------------	---

IV - REMUNERAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Quant.	Unidade	Valor (R\$)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			Referência	Mensal
			Subtotal V	-
V - UNIFORME/EPI				
			Subtotal VI	-
CUSTO TOTAL MENSAL COM MÃO DE OBRA				RS
VI - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
<i>Equipamento</i>				
DIMENSIONAMENTO				
	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
	Período diurno			
	Período noturno			
	Reserva			
	Quant. Necessária			
	Quant. Necessária Ajustada			
MANUTENÇÃO				
	RS/equipamento			
	Fator manut.			
	Quantidade			
	Meses/Vida útil			RS/ mês
LAVAGEM				
	Custo médio estimado/equipamento (RS/lavagem)			
	Quantidade total			
	Frequência de lavagem por dia			
	Nº de lavagens/mês/equipamento			
	Nº total de lavagens/mês			RS/ mês -
DEPRECIAÇÃO				
				RS/mês



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CUSTO DE CAPITAL			
			RS/mês -
RESUMO			
MANUTENÇÃO			
LAVAGEM			
DEPRECIÇÃO			
CUSTO DE CAPITAL			RS/mês -
EQUIPAMENTO + RESERVA			
Custo mensal	-		RS/mês -
VII - RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS			
CUSTO DIRETO			
Mão de obra			RS/mês -
Veículos e Equipamentos			RS/mês -
CUSTO INDIRETO			
Considerado percentual aplicado sobre o custo direto.			
Percentual			RS/mês -
CUSTO OPERACIONAL TOTAL MENSAL			
-			
VIII - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL		VALOR MENSAL (RS)
Taxa de administração			
Administração Central			-
Despesas Financeiras			-
Risco			-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Garantia			-
Subtotal			-
Benefício			
Lucro			-
Subtotal			-
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL		VALOR MENSAL (RS)
Impostos			
ISS			
PIS			
COFINS			
Subtotal			
Somatório da bonificação e despesas indiretas - BDI			-
IX - PREÇO TOTAL MENSAL			
Custo Operacional Total Mensal			
BDI			RS/mês -
X - PREÇO			
Preço Total Mensal			
Quantidade mensal (unidade)			RS/(unid)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII
MODELO

PLANILHA PROPOSTA
LOTE 1

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	ton	1.800,00		
2	Operação do Aterro Existente	Equipe	1		
3	Varrição Manual de Vias Públicas	Km/Eixo	2.420		
4	Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes	Equipe	1		
5	Equipe de Capina Mecanizada	Equipe	1		
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	Equipe	1		
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	Equipe	3		
PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)					
PREÇO TOTAL P/ 24 MESES (R\$)					
(Valor total por extenso)					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV
MODELO

PLANILHA PROPOSTA
LOTE 2

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
3	Coleta e Transporte de resíduos sólidos dos Serviços de Saúde	kg	7.000,00		
4	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	kg	7.000,00		
PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)					
PREÇO TOTAL P/ 24 MESES (R\$)					
(Valor total por extenso)					